



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

*****REGISTRO DE PREÇOS*****

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominado SESP, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", por meio do site www.compras.es.gov.br, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRANSCETORES DIGITAIS P25 FASE2, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS**, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP/ES, conforme Processo nº 77843380/2017, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio da 1ª Comissão Permanente de Pregão da SESP, designados pela Portaria nº 114-S, de 02/09/2019, publicada em 03/09/2019, nos termos da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993, e do Decreto estadual 2.458-R/2010, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo "Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA", no endereço www.compras.es.gov.br, conforme indicado abaixo:

1.3 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 04/10/2019.

1.4 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 16/10/2019.

1.5 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h30min do dia 16/10/2019.

1.6 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h30min do dia 16/10/2019.

1.7 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@sesp.es.gov.br

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRANSCETORES DIGITAIS P25 FASE2, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS**, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP/ES, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

2.2 - O recebimento do objeto se fará na forma estabelecida no Anexo I do presente Edital e no instrumento contratual.

3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

3.2 - Participam, ainda, deste certame os seguintes Órgãos da Administração Pública Estadual: PCES e PMES.

3.3 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 17 do Decreto Estadual 1.790/2007.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

4.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.**

4.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes deste Registro de Preços terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do Contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 meses.

4.2.1 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

4.2.2 - Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

5 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1 - A estimativa de consumo mínimo e máximo obedecerá ao disposto no Anexo I, I-A e I-B.

5.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

6.2 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a esta Licitação do orçamento da SESP para o exercício de 2019 correrão à conta da:

- **Atividade: 45.101.061810004.3000 - Modernização e Reparelhamento da Segurança Pública, Fonte 0101, Natureza de Despesa 3.3.90.39.00 e 4.4.90.52.00.**

7 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

9 - REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

10.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

10.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

10.2.2 - estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei 10.520/2002, observada a extensão dos efeitos atribuídos pelo ente ou órgão sancionador, se diverso do Espírito Santo;

10.2.3 - estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

10.2.4 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

10.2.4.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

10.2.5 - não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993.

11 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

11.1.1 - coordenar o processo licitatório;

11.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

11.1.3 - conduzir a sessão pública na internet;

11.1.4 - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

11.1.5 - dirigir a etapa de lances;

11.1.6 - verificar e julgar as condições de habilitação;

11.1.7 - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

11.1.8 - registrar os preços ofertados na Ata de Registro de Preços, desde que compatíveis com as condições estabelecidas neste edital;

11.1.9 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

11.1.10 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

12.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

12.1.1 - Credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES, por meio do site www.compras.es.gov.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;

12.1.2 - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

12.1.3 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

12.1.4 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.1.5 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

12.1.6 - Utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

12.1.7 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

12.1.8 - Submeter-se às exigências do Decreto Estadual 2.458/2010, do Decreto Estadual 2.849-R/2011, da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

12.2 - O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

13 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

13.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site www.compras.es.gov.br, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

13.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status “com certificado”.

13.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

13.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

13.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

14 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

14.2 - A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf", ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas e assinadas pelo(s) impugnante(s).

14.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

14.4 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

14.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

15.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

15.1.1 - O licitante vencedor deverá indicar a marca e o modelo do produto oferecido, podendo anexar ficha ou catálogo dos produtos.

15.1.2 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

15.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

15.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

15.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

15.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

15.6 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.7 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido no item 17.2, em conformidade com o modelo contido no ANEXO II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

15.7.1 - Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

15.7.2 - Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

16 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.

16.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

16.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

16.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.

16.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

16.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

16.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

16.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

16.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

16.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16.13 - Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.

16.14 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

16.15 - Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

16.16 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.

16.17 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.18 - Logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

16.18.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada para, no



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

16.18.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

16.18.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

16.18.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

16.18.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

16.18.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

16.19 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

16.20 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

17 - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

17.1 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Comercial - Anexo II, dos Documentos de Habilitação - Anexo III e Anexos IV, V e VI.

17.2 - A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, facultando-se o envio por e-mail em formato "PDF" (licitacao.sesp@gmail.com).

17.2.1 - Quando a Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação forem remetidos por meio eletrônico (e-mail), o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico e por e-mail.

17.2.2 - Quando enviados por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

17.2.3 - No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

17.3 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo - CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos>).

(b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

17.3.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.3.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

17.4 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

17.5 - A habilitação do licitante que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo Pregoeiro. O registro no CRC/ES não dispensa o licitante de encaminhar nos mesmos prazos os documentos não compreendidos no referido cadastro, ou que já estiverem vencidos.

17.6 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.

17.6.1 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

17.7 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

17.8 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

17.9 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

18 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 - No mínimo, **com vinte e quatro horas de antecedência**, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

18.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

18.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet –, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

18.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

18.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

18.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

19 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

19.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19.2 - Após a homologação referida no item anterior, o licitante vencedor de cada lote será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

19.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

20.1.1 - Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 - Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos;

20.1.4 - Apresentar documento falso;

20.1.5 - Ensejar o retardamento da licitação;

20.1.6 - Não manter a proposta;

20.1.7 - Cometer fraude fiscal; ou

20.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo.

20.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

20.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

20.3.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

20.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Estadual e descredenciamento no CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos;

20.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

20.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

21.1 - **LOTE 01 - O VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO** admitido é de: **R\$ 3.457.051,10** (três milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil cinquenta e um reais e dez centavos), conforme planilha abaixo:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	TRANSCÉPTOR MÓVEL DIGITAL APCO 25 MULTI-BAND.	01	10 0	17.130,50	1.713.050,00
02	KIT DE CABEÇA REMOTA PARA ESTAÇÃO FIXA E ACESSÓRIOS - PARA INSTALAÇÃO DO CORPO DO RÁDIO EM LOCAL DIFERENTE DA CABEÇA DE CONTROLE.	01	100	6.618,00	661.800,00
03	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO DOS TRANSCÉPTORES COMO ESTAÇÃO FIXA.	01	100	3.561,00	356.100,00
04	KIT DE PROGRAMAÇÃO COMPATÍVEL COM OS TRANSCÉPTORES DO ITEM 01 DO LOTE 1.	01	04	17.436,35	69.745,40
05	DISPOSITIVO DE ENCRIPTAÇÃO COMPATÍVEL COM OS TRANSCÉPTORES DO ITEM 01 DO LOTE 1.	01	04	23.465,25	93.861,00
06	ANTENA TIPO YAGI VHF.	01	200	2.155,50	431.100,00
07	ANTENA TIPO YAGI UHF.	01	100	925,20	95.520,00
08	TREINAMENTO TÉCNICO PARA O LOTE 01.	01	02	19.437,35	38.874,70
VALOR GLOBAL DO LOTE					3.457.051,10



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

21.2 - **LOTE 02 - O VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO** admitido é de: **R\$ 6.426.107,55** (seis milhões quatrocentos e vinte e seis mil cento e sete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme planilha abaixo:

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	TRANSCCEPTOR MÓVEL DIGITAL APCO 25 SINGLE-BAND.	01	500	7.500,00	3.750.000,00
02	KIT DE CABEÇA REMOTA PARA TRANSCCEPTOR FIXO COM ACESSÓRIOS - PARA INSTALAÇÃO DO CORPO DO RÁDIO EM LOCAL DIFERENTE DA CABEÇA DE CONTROLE.	01	130	6.618,00	860.340,00
03	KIT DE CABEÇA REMOTA PARA TRANSCCEPTOR MÓVEL COM ACESSÓRIOS - PARA INSTALAÇÃO DO CORPO DO RÁDIO EM LOCAL DIFERENTE DA CABEÇA DE CONTROLE.	01	100	1.142,00	114.200,00
04	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO DOS TRANSCCEPTORES COMO ESTAÇÃO MÓVEL.	01	500	1.636,35	818.175,00
05	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO DOS TRANSCCEPTORES COMO ESTAÇÃO FIXA.	01	130	3.561,50	462.995,00
06	KIT DE PROGRAMAÇÃO COMPATÍVEL COM TRANSCCEPTOR DO ITEM 01 DO LOTE 2.	01	10	17.436,35	174.363,50
07	DISPOSITIVO DE ENCRIPTAÇÃO COMPATÍVEL COM OS TRANSCCEPTORES DO ITEM 01 DO LOTE 2.	01	08	23.465,25	187.722,00
08	TREINAMENTO TÉCNICO PARA O LOTE 2.	01	03	19.437,48	58.312,44
VALOR GLOBAL DO LOTE					6.426.107,55

21.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

21.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

21.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

21.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

21.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

21.9 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

21.9.1 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

21.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.13 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

21.14 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

21.15 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.16 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

21.17 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vitória/ES, 03 de outubro de 2019.

Natália Carnielli Giori
Natália Carnielli Giori
Pregoeira Oficial da 1ª CPP

Felipe Silva Leal
Felipe Silva Leal
Membro Equipe da 1ª CPP/SESP

Sônia Maria Barboza
Sônia Maria Barboza
Membro Equipe da 1ª CPP/SESP - 1ª suplente



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Seleção e eventual aquisição e instalação de transceptores digitais P25 Fase2, acessórios e periféricos. Os equipamentos adotam a tecnologia P25 (APCO25 Projeto 25) Fase 1 (FDMA) e Fase 2 (TDMA), com modulação analógica e digital, encriptados, compatíveis com as redes convencionais e troncalizadas de radiocomunicação digital. Os equipamentos configurados para estação fixa serão instalados nas unidades do CIODES Metropolitano e SUL, Centros de Despachos de Recursos Operacionais (CCO¹) e as Centrais de Videomonitoramento Municipais (CIMM²), além da necessidade de equipar as viaturas da SESP/ES com transceptores móveis.

Outra finalidade é dotar a Segurança Pública de equipamentos de comunicação necessários às operações policiais e de defesa social, permitindo a comunicação com os equipamentos do Exército Brasileiro e Força Nacional que utilizam a faixa de frequência de 800MHz, outros órgãos de segurança que utilizem equipamentos P25, além da necessidade de substituir os equipamentos que não possuem garantia, bem como a necessidade de modernização que o sistema atual requer.

1 - JUSTIFICATIVA

1.1 - O Sistema Integrado de Comunicações Críticas

Compete ao Estado, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP/ES, o planejamento de projetos de estruturação, integração, organização e de estímulo aos órgãos que a compõem, trazendo para si a responsabilidade de geri-los sistematicamente, não ferindo a independência de tais órgãos dentro da sua esfera organizacional.

É atribuída à Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação (GTIC/SESP) a responsabilidade pelo provimento, operação e desenvolvimento dos sistemas de tecnologia da informação e comunicação dos órgãos integrados de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo.

Com o objetivo de atender as novas demandas, substituição de equipamentos defeituosos que não possuem mais garantia, bem como a necessidade de modernização que o sistema de radiocomunicação atual requer é necessária a aquisição de novos terminais fixos e móveis para garantir a continuidade dos serviços de Despacho de Recursos Operacionais nos CIODES e CCO's.

1.2 - Padrão APCO25 fase 2

Em dezembro de 2010, foi aprovada a fase 2 do Projeto 25. Esta fase consiste em usar o método de acesso TDMA em 2 *time slots*. Desta forma, na fase 2 do Projeto 25, tem-se a melhora no aproveitamento do espectro eletromagnético, pois enquanto o P25 fase 1 utiliza o método de acesso FDMA com espaçamento de canal de 12,5 kHz, a interface aérea comum (CAI) do P25 fase 2 TDMA fornece um canal de voz de 6,25 kHz de banda.

O projeto da rede de radiocomunicação da SESP prevê a estruturação de um sistema troncalizado APCO 25 fase 2 na região metropolitana da Grande Vitória. Com isso, ter-se-á um melhor aproveitamento dos canais de voz, dobrando-se a capacidade do sistema.

Em relação aos sistemas legados, ou seja, ao sistema atualmente em uso pelas corporações, há de se considerar que a fase 2 do Projeto 25 prevê que a rede pode operar tanto em fase 2 TDMA como em fase 1 FDMA. Com isso, o projeto contempla o deslocamento das Estações Rádio Base em uso (P25 fase 1 FDMA) para o interior do estado, onde se terá um sistema FDMA convencional *Multicast*. Todos os terminais P25 fase 1 serão utilizados nesta nova estrutura, o que permitirá a digitalização de todo o Estado.

¹ CCO - Centro de Controle Operacional

² CIMM - Central Integrada de Monitoramento Municipal



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

Em outra vertente, na região Metropolitana da Grande Vitória, será estruturada uma rede APCO25 fase 2 TDMA troncalizada. Esta rede será implantada com a aquisição de novas ERBs, bem como com a distribuição dos terminais que serão adquiridos por meio desta Ata de Registro de Preços.

Ter-se-á, portanto, a implantação de uma rede totalmente integrada e interligada, operando em fase 1 FDMA convencional no interior do Estado e fase 2 TDMA troncalizada na Região Metropolitana da Grande Vitória. Ressalta-se da possibilidade de interoperabilidade entre estas regiões, uma vez que o sistema P25 fase 2 pode operar tanto em TDMA como em FDMA.

1.3 - Multi-Band

Com a transferência do controle da segurança pública do Espírito Santo para o Exército Brasileiro em fevereiro de 2017, vimos à necessidade de possuímos rádios que utilizam a mesma tecnologia e operem na mesma faixa de frequência das Forças armadas que ocuparam o Estado.

Já o Exército Brasileiro e a Força Nacional utilizam rádios Digitais com protocolo P25 na faixa de UHF, enquanto as força de segurança do Estado utilizam rádios P25 na faixa de VHF, com a incompatibilidade na faixa de frequência de operação de ambas as redes, não é possível configurar os rádios utilizados no despacho de ocorrências no CIODES para operar nas redes de rádio do Exército Brasileiro e Força Nacional.

Entre os meses de Fevereiro a Maio de 2017 o Exército Brasileiro e a Força Nacional fizeram intervenção na segurança pública do Governo do Estado, evento se deu quando alguns Policiais Militares entraram em greve, nesse mesmo evento as viaturas que estavam fazendo o patrulhamento das vias públicas não conseguiam se comunicar com o CIODES através da rede de rádio e assim dificultando a operação.

Assim sendo, é necessário munir esta SESP com equipamentos que sejam compatíveis com as faixas de frequência: 806MHz - 824MHz, 851 MHz - 870MHz, 136 MHz - 174 MHz e 380 MHz - 470MHz, e capazes de operarem em redes de radiocomunicação, tanto as utilizadas pelas forças de Segurança Estadual, Exército Brasileiro, Força Nacional e como de outros órgãos de segurança, além de estarem preparados para atender a Resolução nº 665, de 02 de Maio de 2016 (Destinar faixas de radiofrequência e aprovar o Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso da Faixa de Radiofrequências de 380 MHz a 400 MHz em aplicações de Segurança Pública e Defesa Civil).

1.4 - Kits de programação

Para aquisição de kits de programação incluindo notebook, foi considerando notebook acessório que carregará os sistemas para configuração e manutenção dos transceptores. Os notebooks devem ser homologados pelo fabricante dos transceptores a fim de garantir o funcionamento adequado do kit e evitando qualquer tipo de incompatibilidade entre hardware, software e transceptores, assim evitando atrasos na entrega e instalação dos equipamentos.

1.5 - Do Credenciamento da empresa e certificação profissional

Para atendimento deste projeto, serão necessários serviços de mão-de-obra especializada que complementarão os fornecimentos previstos conforme especificado, tais como: gerenciamento das instalações, documentação, comissionamento de equipamentos e softwares, além da garantia estendida para transceptores; e, por se tratar de equipamento para aplicação em missão crítica, os serviços para migração dos transceptores em operação para os novos transceptores a serem implantados não podem afetar a operação do despacho dos recursos operacionais para atender à Sociedade.

Durante a fase de instalação dos transceptores, os já existentes e os a serem instalados deverão operar simultaneamente e assim permanecerão até que esteja totalmente concluída a instalação do transceptor que substituirá o antigo.



Considerando que esta contratação visa adquirir equipamentos de missão crítica, é necessário garantir a longevidade e perfeito funcionamento dos tais através da garantia estendida. Para tanto, é necessário: (1) que a empresa fornecedora seja credenciada pelo fabricante para comercialização, instalação e manutenção dos transceptores P25 fase 2; (2) que a própria empresa fornecedora faça a instalação dos transceptores e (3) que a empresa fornecedora possua profissionais aprovados em programas de certificação com conhecimento técnico e equipamentos a fim atender às demandas para instalação e operação dos transceptores P25 fase 2.

A SESP/ES não pode se furtar de exigir tais credenciais e certificados, pois o ambiente de operação é de missão crítica para a sociedade e para o Estado, além de possuir alta complexidade nas configurações.

2 - MODALIDADE E CONTRATAÇÃO

A aquisição dos transceptores digitais móveis dar-se-á na forma de Ata de Registro de Preços, pois se tratam da ampliação e substituição de terminais danificados nas unidades do CIODES, centrais de despacho para recursos operacionais e viaturas que poderão ser adquiridas pela SESP. Não há como precisar de forma exata a quantidade de equipamentos necessários para a plena digitalização da rede de radiocomunicação das instituições. O crescimento das corporações e das demandas por segurança pública envolve estimativa de investimentos pelo Governo. Dessa forma, o planejamento de aquisição, pode variar conforme o orçamento for sendo executado.

A opção pela licitação em lotes, tem por objetivo separar itens que possam gerar maior quantidade de oferta e aumentando a competitividade entre possíveis fornecedores, além, do fornecimento por parte do licitante vencedor, de uma solução integrada onde implica na configuração customizadas dos equipamentos para atender as necessidades da SESP, ainda, da instalação dos equipamentos sendo feita pelo próprio vencedor do lote, e o mesmo deve ser credenciado pelo fabricante da solução ofertada, o que também proporcionará uma implantação mais rápida e segura do equipamentos.

2.1 - Quantidades estabelecidas

Na confecção do presente Termo de Referência, em consonância com os dispositivos legais existentes, foram estabelecidas quantidades máximas.

As quantidades máximas foram calculadas tomando-se como base os itens abaixo:

- a) Previsão de substituição dos rádios defeituosos e fora de garantia em operação centro despacho de recursos operacionais do CIODES Metropolitano e Sul - a SESP conta atualmente com aproximadamente 30 posições de despacho de recursos operacionais distribuídos entre o CIODES Sul e Metropolitano;
- b) Previsão de novas mini-unidades para Despacho de Recursos Operacionais e substituição nas já existentes - 17 equipamentos;
- c) Estações em convênio que devem ser instaladas nas Centrais Integradas de Monitoramento Municipais (CIMM) do programa "Olho Digital - Videomonitoramento de Vias Públicas" - há previsão de 17 novas estações;
- d) Aquisições de viaturas policiais - são adquiridas conforme for sendo executado o orçamento, para essa última foi considerado que entre os anos de 2017 e 2018 a SESP adquiriu aproximadamente 127 viaturas para renovação e ampliação da frota da PMES sem os transceptores embarcados;
- e) Ampliação do CIODES Metropolitano que passará a utilizar parte do prédio do DIO (Departamento de Imprensa Oficial) - já foram criadas 4 novas unidades na RMGV;
- f) Rádios de reserva no CIODES-Metropolitano e CIODES-Sul - 20 por cento do total previsto para funcionar, que resultam em 06 equipamentos.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA O LOTE 1

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SESP QTD MAX	PCES QTD MAX	PMES QTD MAX	TOTAL
01	TRANSCÉPTOR MÓVEL DIGITAL APCO 25 MULTI-BAND	Un.	100	0	0	100
02	KIT DE CABEÇA REMOTA PARA ESTAÇÃO FIXA E ACESSÓRIOS - PARA INSTALAÇÃO DO CORPO DO RÁDIO EM LOCAL DIFERENTE DA CABEÇA DE CONTROLE	Un.	100	0	0	100
03	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO DOS TRANSCÉPTORES COMO ESTAÇÃO FIXA	Un.	100	0	0	100
04	KIT DE PROGRAMAÇÃO COMPATÍVEL COM OS TRANSCÉPTORES DO ITEM 01 LOTE 1	Un.	04	0	0	04
05	DISPOSITIVO DE ENCRIPTAÇÃO COMPATÍVEL COM OS TRANSCÉPTORES DO ITEM 01 LOTE 1	Un.	04	0	0	04
06	ANTENA TIPO YAGI VHF	Un.	100	0	100	200
07	ANTENA TIPO YAGI UHF	Un.	100	0	0	100
08	TREINAMENTO TÉCNICO PARA O LOTE 1	Turmas	02	0	0	02

Tabela 1 - Discriminação do Lote 01

3.1 - ITEM 01 LOTE 1 - TRANSCÉPTOR MÓVEL DIGITAL APCO25 MULTI-BAND

3.1.1 - Características Gerais:

3.1.1.1 - O equipamento deverá ser de fácil manuseio e operação;

3.1.1.2 - O equipamento deverá ter a possibilidade de ser utilizado com cabeça remota, ou seja, deverá ser possível a instalação do corpo do rádio em local separado da cabeça de controle do rádio. Por exemplo, o corpo do rádio poderá ser instalado no porta-malas, enquanto a cabeça de controle para acesso pelos policiais poderá ser instalada separadamente no painel do veículo.

3.1.1.2.1 - O rádio deverá ter a possibilidade de ser utilizado com a cabeça junto ao corpo ou com a cabeça de controle separada do corpo;

3.1.1.2.2 - Devem ser fornecidos todos os cabos necessários para conexão do rádio com o computador para uso no desenvolvimento de aplicações;

3.1.1.2.3 - A API fornecida deve permitir as integrações das funcionalidades mínimas abaixo:

3.1.1.2.3.1 - Acionar e liberar o PTT;

3.1.1.2.3.2 - Ajustar o volume de áudio;

3.1.1.2.3.3 - Mudar o sistema para digital ou analógico;

3.1.1.2.3.4 - Fazer e receber transmissão em grupo;

3.1.1.2.3.5 - Fazer e receber transmissão individual;

3.1.1.2.3.6 - Mudar o canal de conversação;

3.1.1.2.3.7 - Permitir desligar e ligar o rádio;

3.1.1.2.3.8 - Fazer e receber transmissão de chamadas em grupo trunk;

3.1.1.2.3.9 - Fazer e receber transmissão em modo convencional;

3.1.1.2.3.10 - Fazer e receber transmissão de emergência;

3.1.1.2.3.11 - Transmitir e receber mensagens;

3.1.1.2.3.12 - Ativar e desativar varredura de canal;

3.1.1.2.3.13 - Receber o ID do rádio que está transmitindo;

3.1.1.2.3.14 - Deve permitir fazer transmissão com chamada criptografada;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

- 3.1.1.2.3.15 - Deve ser possível verificar os status do rádio como: recebendo comunicação, canal, grupo, rede ocupada e outros;
- 3.1.1.3 - Operação em modo dual, analógico e digital P25 Fase 1 (FDMA) e Fase 2 (TDMA), no mesmo rádio, programados por canal.
- 3.1.1.4 - Quando em operação em modo digital P25 Fase1 (FDMA), deverá estar apto para atuar tanto em modo convencional quanto em troncalizado;
- 3.1.1.5 - O rádio digital deverá, quando operando no modo analógico, ser compatível operacionalmente com os transceptores analógicos em uso nas redes de radiocomunicação dos órgãos da Secretaria de Segurança Pública do Espírito Santo;
- 3.1.1.6 - Quando em operação em modo digital P25, deverá estar apto para atuar tanto em modo convencional quanto em troncalizado.
- 3.1.1.7 - Atender aos parâmetros eletrônicos de modulação digital e sinalização definida na Interface Aérea Comum do padrão aberto do Projeto APCO-25 da Associação de Oficiais de Comunicação de Segurança Pública (APCO - Association of Public Safety Communications Officials) e publicado na norma TSB102 3 da TIA/EIA^{4, 5}.
- 3.1.1.8 - Permitir programação (via Software), para operação em modo convencional e em modo troncalizado na faixa de (VHF): 136 MHz a 174 MHz e (UHF): 380 MHz a 470 MHz, 806 MHz a 824 MHz e 851 MHz a 870 MHz, devendo ser compatível com os padrões eletrônicos de sinalização do padrão APCO-25.
- 3.1.1.9 - Realizar "Chamada de Emergência", garantindo ao grupo em emergência prioridade de acesso à rede em caso de canais ocupados.
- 3.1.1.10 - Responder "Chamada Geral" (Multigrupo);
- 3.1.1.11 - Receber "Chamadas Privativas", sendo a conversação limitada às duas unidades de rádio (origem - destinatária);
- 3.1.1.12 - Receber "Chamadas de Alerta";
- 3.1.1.13 - Receber "Chamadas Telefônicas" da Rede Telefônica Pública, via sistema;
- 3.1.1.14 - Quando não estiver vinculada em uma sequência de mensagens, monitorar o Canal de Controle do Sistema que a oriente quanto ao "Status" do Sistema (conceito de sinalização por Canal de Controle Dedicado);
- 3.1.1.15 - Iniciar uma chamada pelo modo "Aperte para Falar" (PTT), por meio da solicitação de um Canal de Conversação (VOZ), via Canal de Controle;
- 3.1.1.16 - No caso de Sistema ocupado, tentar o re-acesso automático até que o mesmo seja concluído;
- 3.1.1.17 - Recepção de sinalização, por meio de indicação sonora, que a mesma se encontra em fila de espera "aguardando liberação de canal";
- 3.1.1.18 - Utilizar o Canal de Comunicação a ser designado pelo Sistema durante a conversação;
- 3.1.1.19 - Decodificar as instruções transmitidas pelo Canal de Controle ao Endereço de Grupo de Conversação ao qual esteja engajada e direcioná-la ao Canal de Comunicação designado pela Sinalização do Sistema;
- 3.1.1.20 - Quando for extraviado, deverá permitir sua desabilitação completa, tanto da transmissão quanto da recepção de chamadas, através de Comando enviado pela Central de Controle Eletrônico do Sistema troncalizado, via Radiofrequência, devendo ainda enviar confirmação de que o comando recebido foi executado.
- 3.1.1.21 - Quando da sua recuperação, após extravio, deverá permitir sua reabilitação completa, tanto da transmissão quanto da recepção de chamadas, por meio de Comando enviado pela Central de Controle Eletrônico do Sistema troncalizado, via Radiofrequência, devendo ainda enviar confirmação de que o comando recebido foi executado.

³ TSB - Telecommunications Systems Bulletin

⁴ TIA - Telecommunications Industry Association

⁵ EIA - Electronics Industry Association



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

- 3.1.1.22 - Estabelecer comunicação convencional, ponto-a-ponto, dentro ou fora da Área de Cobertura do Sistema em modo analógico e em modo digital;
- 3.1.1.23 - Permitir a programação de, no mínimo, 500 (quinhentos) grupos de conversação (modo troncalizado) e/ou canais de RF (modo convencional);
- 3.1.1.24 - Os grupos e canais programados poderão ser quaisquer dos seguintes tipos: canal convencional analógico VHF e UHF, canal convencional digital VHF e UHF, grupo de conversação troncalizado APCO 25;
- 3.1.1.25 - Visualizar os canais de RF ou grupos de conversação selecionados por meio de visor frontal, o qual deve ser, após instalado, de fácil visualização pelos ocupantes das viaturas.
- 3.1.1.26 - Realizar varredura de canais de radiofrequência, monitorando vários canais de uma lista programável de forma a participar de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles. Deve ser possível a varredura de canais digitais e analógicos simultaneamente;
- 3.1.1.27 - Deve possuir led's de sinalização de transmissão ou recepção;
- 3.1.1.28 - Deverá operar em comunicação de dados em pacote com uma taxa de 9600 bps de acordo com o padrão APCO25.
- 3.1.1.29 - Os transceptores devem possuir licença para programação, via sistema OTAP, por meio do controlador do central sistema, via interface aérea do transceptor, via rede de radiocomunicação;
- 3.1.1.30 - Possuir no mínimo os seguintes controles:
- 30.1.1.30.1 - Botão ou chave rotatória de seleção do grupo/canal de conversação;
 - 30.1.1.30.2 - Controle de Volume;
 - 30.1.1.30.3 - Possuir no mínimo 4 (quatro) botões programáveis;
 - 30.1.1.30.4 - 1 (um) botão de emergência;
 - 30.1.1.30.5 - Possuir visor com no mínimo 3 linhas.

3.1.2 - Recursos funcionais em modo digital:

- 3.1.2.1 - Além dos recursos previstos no item "Características Gerais", o equipamento deverá operar em modo seguro, com encriptação digital do sinal, mediante inserção de chave e programação eletrônica;
- 3.1.2.2 - Atualmente, a rede de rádio utiliza a criptografia "APCO25 DES-OFB". Entretanto, as normas APCO25 recomendam a mudança para a Criptografia "APCO25 AES";
- 3.1.2.3 - A migração para a criptografia APCO25 AES dar-se-á de forma gradual, ou seja, é importante que os transceptores a serem adquiridos suportem ambos os algoritmos de criptografia, permitindo assim que seja utilizado a criptografia APCO25 DES-OFB até que todo o parque esteja preparado para a migração para a criptografia APCO25 AES.
- 3.1.2.4 - Desta forma, o equipamento deverá possuir os algoritmos de criptografia "APCO25 DES-OFB" e APCO25 AES, tanto em modo P25 fase 1 quanto em P25 fase 2, no mesmo rádio, devendo permitir a programação por canal ou grupo de conversação;
- 3.1.2.5 - Deverá possuir a capacidade de receber no mínimo 32 (trinta e duas) chaves de encriptação;
- 3.1.2.6 - Deve possuir a capacidade de ser reprogramado via OTAR, por meio da interface aérea do transceptor via rede de radiocomunicação, e fisicamente por dispositivo encriptador, a fim de alteração das chaves de criptografia;

3.1.3 - Recursos funcionais em modo analógico:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

- 3.1.3.1 - Abertura do silenciamento do receptor controlada por portadora, subtom analógico e subtom digital, selecionável por meio de programação prévia para cada canal via computador PC;
- 3.1.3.2 - Suportar sinalização analógica MDC-1200 com no mínimo os seguintes recursos:
- 3.1.3.2.1 - PTT-ID (ANI) e reconhecimento da unidade chamadora em modo analógico.

3.1.4 - Características Eletrônicas Básicas:

- 3.1.4.1 - O transceptor deve ser Multi-Band, ou seja, funcionar nas faixas de VHF e UHF, conforme especificado abaixo;
- 3.1.4.2 - Faixa de frequência (VHF): 136 MHz a 174 MHz;
- 3.1.4.3 - Faixa de frequência (UHF): 380 MHz a 470 MHz, 806 MHz a 824 MHz e 851 MHz a 870 MHz;
- 3.1.4.4 - Largura do canal de RF: 12,5 / 25 KHz com programação dentro das faixas de operação;
- 3.1.4.5 - Alimentação 13,8 VCC e com polaridade negativa no chassi permitindo variação elétrica de $\pm 15\%$;
- 3.1.4.6 - Saída para alto falante externo;
- 3.1.4.7 - Tecnologia baseada em microprocessador;
- 3.1.4.8 - Geração e controle de frequência por meio de Sintetizador, a configuração da frequência, deve ser programável e reprogramável em memória por meio de interface ligada ao computador;
- 3.1.4.9 - A identificação eletrônica do transceptor no modo digital deverá ser fornecida pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não se admitindo inclusão de circuitos (internos ou externos), placas adicionais ou complementares ao equipamento;
- 3.1.4.10 - Proteção contra:
- 3.1.4.10.1 - Sobretensão de alimentação acima da variação permitida;
- 3.1.4.10.2 - Inversão de polaridade;
- 3.1.4.10.3 - Variação de impedância de RF por descasamento de antena;
- 3.1.4.10.4 - Potência do transmissor acima do limite nominal do modelo;
- 3.1.4.10.5 - Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de "tempo esgotado" (T.O T Programável).
- 3.1.4.11 - Programação das frequências de operação, grupos de conversação e recursos operacionais por meio de aplicativo eletrônico (software) de acesso externo via computador tipo PC.

3.1.5 - Características eletrônicas do transmissor:

- 3.1.5.1 - Faixa de frequência (VHF): 136 MHz a 174 MHz;
- 3.1.5.2 - Faixa de frequência (UHF): 380 MHz a 470 MHz, 806 MHz a 824 MHz e 851 MHz a 870 MHz;
- 3.1.5.3 - Separação Máxima de Frequências: Toda a banda de transmissão;
- 3.1.5.4 - Estabilidade de frequência (-30°C to $+60^{\circ}\text{C}$): VHF: ± 2 ppm, ou melhor;
- 3.1.5.5 - Desvio de Modulação: ± 5 KHz / $\pm 2,5$ KHz (medição em modo analógico de acordo com TIA/EIA 603), ou melhor;
- 3.1.5.6 - Potência de saída (VHF): 50 Watts, tendo no mínimo dois estágios de seleção de potência programáveis via software até este valor;
- 3.1.5.7 - Potência de saída (UHF): 35 Watts, tendo no mínimo dois estágios de seleção de potência programáveis via software até este valor;
- 3.1.5.8 - Ruído e Zumbido de FM (25KHz / 12.5 KHz): VHF: - 48/- 45 dB, ou melhor;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

3.1.5.9 - Distorção de Áudio: até 3%;

3.1.6 - Características eletrônicas do receptor:

- 3.1.6.1 - Faixa de frequência: (VHF) 136 MHz a 174 MHz;
- 3.1.6.2 - Faixa de frequência: (UHF): 380 MHz a 470 MHz, 806 MHz a 824 MHz e 851 MHz a 870 MHz;
- 3.1.6.3 - Separação Máxima de Frequências: Toda a banda de recepção;
- 3.1.6.4 - Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C) ± 2 ppm, ou melhor;
- 3.1.6.5 - Sensibilidade em modo digital (taxa de erro BER de 5%): menor que 0,30 μ V, para todas as faixas;
- 3.1.6.6 - Sensibilidade em modo analógico (12 dB SINAD): menor que 0,30 μ V, para todas as faixas;
- 3.1.6.7 - Seletividade (12.5 KHz): ≥ 61.5 dB, ou melhor, para todas as faixas;
- 3.1.6.8 - Rejeição a espúrios: ≥ 83 dB, ou melhor, para todas as faixas;
- 3.1.6.9 - Rejeição a intermodulação: melhor que 75 dB;
- 3.1.6.10 - Potência de áudio, mínima de: 7 Watts (mínimo), com até 3% de distorção, para alto-falante externo; e 3 Watts (mínimo), com até 3% de distorção, para alto-falante interno.

3.1.7 - Características Mecânicas:

- 3.1.7.1 - Equipamento rádio transmissor-receptor montado em uma única peça, do tipo frontal com proteção contra água e poeira, tendo no mínimo a cabeça de controle de acordo com padrão IP54.
- 3.1.7.2 - A cabeça de controle deverá ser do tipo removível, de forma que se possa instalar o corpo do rádio a uma distância mínima de 5m (cinco metros) e máxima de 40m (quarenta metros) da cabeça de controle.
- 3.1.7.3 - Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas, atendendo às Normas Militares MIL-STD-810C, D, E, F;
- 3.1.7.4 - Estrutura sem cantos vivos ou cortes de chapa que, de qualquer modo ofereçam perigo aos ocupantes do veículo em caso de acidente;
- 3.1.7.5 - Facilidade de visualização e acesso aos controles do painel.
- 3.1.7.6 - Dissipação Térmica - compatível com o calor gerado dentro do regime intermitente da operação na base 20% TX e 80% RX.
- 3.1.7.7 - Cabeamento e acessórios em tamanho e quantidade compatíveis para a instalação nos veículos em uso na SESP e seus órgãos deverão ser fornecidos pela contratada.
- 3.1.7.8 - Número de série do equipamento gravado em seu chassi ou fixada a ele por meio de etiqueta adesiva.

3.1.8 - Composição do conjunto do Transceptor Móvel Digital:

- 3.1.8.1 - 01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor;
- 3.1.8.2 - 01 (um) microfone de mão com tecla de transmissão, cordão espiralado e suporte;
- 3.1.8.3 - 01 (um) alto falante externo;
- 3.1.8.4 - 01(uma) Antena original do rádio, ou aprovada pelo fabricante mediante comprovação, tipo monopólo vertical, com ganhos de 0(zero) dBi para VHF e de 3 dBi para UHF, com base fixável ao teto do veículo mediante furação, para rádio Multi-Band;
- 3.1.8.5 - 01 (um) cabo de alimentação CC (Corrente Contínua) completo (com terminais e porta fusível);
- 3.1.8.6 - 08 (oito) metros de cabo coaxial padrão RG 58;
- 3.1.8.7 - Conectores de RF (Radiofrequência) do transceptor;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

- 3.1.8.8 - Conjunto de suporte de fixação acompanhado das presilhas e parafusos de fixação;
3.1.8.9 - 01 (um) manual de operação impresso e no formato digital no idioma português (do Brasil).

3.1.9 - Requisitos Complementares:

- 3.1.9.1 - Para o primeiro lote de aquisição de transceptores adquiridos, independente do número de unidades, a CONTRATADA deverá fornecer 1(um) Software original do fabricante correspondente à programação e reprogramação, alinhamento e ajustes dos equipamentos (calibragem) para operar em computador padrão PC, sistema Windows 7 e 8, ou superior.
3.1.9.2 - Para o primeiro lote de aquisição de transceptores adquiridos, independente do número de unidades, a CONTRATADA deverá fornecer no mínimo 2 (dois) cabos de programação, com conector USB para PC, compatíveis com o item 1 do Lote 1.
3.1.9.3 - Deverá possuir selo de certificação de conformidade emitido pela ANATEL, garantindo que os transceptores respeitem os padrões mínimos de qualidade e segurança, além das funcionalidades técnicas regulamentadas.
3.1.9.4 - A colagem do selo da ANATEL nos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA.

3.2 - ITEM 02 LOTE 1 - KIT DE CABEÇA REMOTA PARA TRANSCCEPTOR COM ACESSÓRIOS - PARA INSTALAÇÃO DO CORPO DO RÁDIO EM LOCAL DIFERENTE DA CABEÇA DE CONTROLE

- 3.2.1 - Tendo em vista que os equipamentos podem ser instalados como unidades fixas para despacho de recursos operacionais, a instalação dos transceptores uma vez e dificultada pela falta de espaço nas mesas dos despachantes, são necessárias soluções para otimização da instalação dos rádios dentro do espaço limitado para operação;
- 3.2.2 - O kit de cabeça remota deve permitir que o transceptor descrito no item 3.1, tenha o corpo do transceptor instalado em local diferente da Cabeça de Controle do mesmo;
- 3.2.3 - Desta forma, deverão ser fornecidos todos os acessórios (chaves, cabeamento, etc), necessários para a instalação dos transceptores previstos nos Item 3.1 com a cabeça de controle separada do corpo do rádio;
- 3.2.4 - Como exemplo, o corpo do rádio poderá ser instalado em um rack na sala onde concentra os equipamentos de informática, enquanto a cabeça de controle poderá ser instalada na mesa do despachante, de forma a possibilitar despachante total controle e visão do painel do mesmo, da mesma forma poderá ser instalado o corpo do rádio no porta malas da viatura e a cabeça de controle do rádio no painel da viatura;
- 3.2.4.1 - Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários para instalação e fixação do corpo e fonte de alimentação do rádio em rack padrão de 19" como para instalação em viatura.
- 3.2.5 - A cabeça remota deve ser capaz de funcionar utilizando cabeamento UTP de categoria Cat5e ou superior padronizados pelas normas EIA/TIA-568 ⁶ ⁷, ou com cabo homologado pelo fabricante que atenda os padrões de comunicação entre a cabeça de controle e o corpo do rádio ofertado;
- 3.2.6 - Deverão ser fornecidos e instalados todos os cabos para comunicação entre a cabeça de controle e o corpo do rádio;
- 3.2.7 - Os acessórios que compõem o "Kit de cabeça remota" deverão permitir uma separação entre a cabeça remota e o corpo do rádio de no mínimo 40 m (quarenta metros), sem prejuízo na qualidade de operação do equipamento;
- 3.2.8 - Deverá ser fornecida fonte de alimentação homologada pelo fabricante do rádio;

⁶ TIA - Telecommunications Industry Association

⁷ EIA - Eletronics Industry Association



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

3.2.9 - Junto com cada kit de Cabeça Remota, deverão ser fornecidos 4(quatro) Headset compatíveis com o Transceptor móvel digital desse, todos os itens deverão ser originais ou homologados pelo fabricante do Transceptor móvel digital ofertado;

3.2.10 - Deverá ser fornecido com cada kit de cabeça remota, pedal para acionamento do PTT e permitindo a operação do rádio com as mãos livres;

3.2.10.1 - Deverão ser fornecidos todos os cabos e acessório para o perfeito funcionamento do rádio com o acionamento do PTT por pedal.

3.2.11 - Deverá ser fornecido sistema irradiante com antena VHF com frequência entre 144 MHz e 174 MHz tipo yagi entre 6 dBi e 9 dBi que atenda às especificações do item 3.1;

3.2.11.1 - Deverão ser fornecidos junto com o sistema irradiante, 30 m (trinta metros) de cabo RG-213, centelhador a gás com conectores de entrada e saída tipo N fêmea para faixa de frequência que atenda aos requisitos do item 3.1, e atenda às exigências da norma IEC61643-21, deverá ser fornecido suporte para fixação e instalação da antena;

3.2.12 - Deverão ser fornecidos todos os acessórios que possibilitem a separação da cabeça de controle do corpo do rádio, bem como uma futura junção destas partes do rádio;

3.2.13 - Todos os acessórios fornecidos deverão ser originais ou aprovados pelo fabricante mediante comprovação.

3.3 - ITEM 03 LOTE 1 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO DOS TRANSCÉPTORES COMO ESTAÇÃO FIXA

3.3.1 - O objetivo dessa contratação é instalação do item 3.1 para operarem como unidades fixas para despacho de recursos operacionais e comunicação com centrais de videomonitoramento do projeto "OLHO DIGITAL";

3.3.2 - Descrição dos serviços de instalação:

3.3.2.1 - Os transceptores que utilizarem o kit de cabeça remota como especificado no item 0, deverão ser instalados em locais indicados pela contratante, por conta da contratada, utilizando-se de cabos e antenas de acordo com as especificações do fabricante, contemplando todos os materiais e acessórios necessários para instalação dos transceptores para serem utilizados como unidade fixa;

3.3.2.2 - Para instalação dos equipamentos do item 3.1 do Lote 1, o transporte, a mão-de-obra especializada, os instrumentos e todos os materiais necessários à realização da instalação serão de responsabilidade e ônus da CONTRATADA, devendo submeter formalmente à CONTRATANTE, antes do início das instalações, a qualificação técnica dos profissionais contratados para tal serviço, que deverão ser devidamente certificados pelo fabricante dos equipamentos;

3.3.2.3 - Todas as instalações deverão ser realizadas por técnicos devidamente certificados pela fabricante dos equipamentos;

3.3.2.4 - Juntamente com a instalação, deverá ser realizada a programação e a encriptação dos equipamentos conforme orientação da CONTRATANTE;

3.3.2.5 - A CONTRATADA deverá disponibilizar um Engenheiro Eletricista ou de Telecomunicações ou Eletrônico, com registro no CREA, e devidamente certificado pelo fabricante dos equipamentos, a fim de gerenciar as instalações dos mesmos;

3.3.2.6 - As certificações listadas nos itens acima deverão ser fornecidas pelo fabricante do equipamento descrito no Item 3.1 do Lote 1, devendo ser apresentadas pela CONTRATADA juntamente com os demais documentos previstos;

3.3.2.7 - Caberá à CONTRATANTE disponibilizar à CONTRATADA os endereços dos locais de instalação dos rádios, sendo que esta instalação poderá ocorrer nos endereços abaixo;



ne

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

3.3.2.7.1 - **CIODES Sul:** Av. Nossa Sra. da Consolação - Vila Rica, Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29301-015.

3.3.2.7.2 - **CIODES Metropolitano:** Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2355 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-625.

3.3.2.8 - A CONTRATADA deverá, no local indicado pela CONTRATANTE para instalação dos equipamentos, montar uma base de operação levando para o local todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, base de operação significa que todos os equipamentos devem ser configurados no local evitando que sejam refeitos retrabalho não quando o equipamento é retirado para configuração e um local diferente onde o mesmo será instalado, dessa forma evitando retrabalhos de configuração/instalação por particularidades de operação no monto da instalação, dessa forma evitando atraso nas instalações e garantindo o perfeito funcionamento dos equipamentos;

3.3.2.9 - Emitida a ordem de fornecimento para instalação do rádio, a CONTRATADA antes de iniciar a instalação, deverá realizar vistoria no local com o objetivo de verificar a conformidade da infraestrutura da CONTRATANTE para receber os equipamentos propostos, listando detalhadamente para a CONTRATANTE todas as adequações necessárias para a instalação completa da solução naquela localidade;

3.3.2.9.1 - O prazo para apresentação do documento listando detalhadamente as adequações será de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação da Ordem de Fornecimento.

3.3.2.9.2 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por 20 (vinte) dias corridos a critério da CONTRATANTE, desde que os motivos sejam devidamente justificados pela CONTRATADA;

3.3.2.10 - Os procedimentos envolvidos nos processos de instalação deverão ser elaborados pela CONTRATADA e previamente aprovados pela CONTRATANTE, de forma a garantir a paralização mínima das atividades da CONTRATANTE;

3.3.2.11 - O prazo para instalação dos equipamentos será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da publicação da Ordem de Fornecimento;

3.3.2.12 - O prazo de instalação poderá ser prorrogado por 30 (trinta) dias corridos, desde que o pedido seja devidamente justificado pela CONTRATADA;

3.3.2.12.1 - A prorrogação do prazo de instalação somente ocorrerá por motivo de força maior e imprevisibilidades que impeçam a instalação dos equipamentos no prazo previsto no item anterior;

3.3.2.13 - Para cada equipamento instalado, a contratada deverá apresentar um relatório contendo, no mínimo:

3.3.2.13.1 - Local da instalação;

3.3.2.13.2 - Descrição detalhada dos serviços realizados;

3.3.2.13.3 - Diagrama de fiação, interligação de equipamentos, trajetos de cabos, instalação e fixação de antenas nos transceptores fixos;

3.3.2.13.4 - Deve ser fornecido o diagrama em mídia digital do tipo CD, DVD ou *pendrive*, devendo os diagramas ser de extensão .pdf;

3.3.2.13.5 - Medição, com equipamento apropriado (analisador de cabos e antenas), do SWR (*standing wave ratio*) ao longo de toda estrutura do sistema irradiante (cabos e antenas).

3.3.2.13.6 - Assinatura do técnico responsável pela instalação;

3.3.2.13.7 - Assinatura do engenheiro responsável;

3.3.2.13.8 - Assinatura do representante da CONTRATANTE que supervisionou a instalação.

3.3.2.14 - Todas as instalações poderão ser acompanhadas por um representante do setor de telecomunicações da SESP, o qual atestará que a instalação foi realizada;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

- 3.3.2.15 - Após a apresentação do relatório de instalação de cada equipamento, a SESP aprovará, ou não, os serviços realizados;
- 3.3.2.16 - A não aprovação deverá ser justificada para que a CONTRATADA faça os ajustes necessários;
- 3.3.2.17 - Os ajustes previstos no item anterior deverão ser realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE;
- 3.3.2.18 - Requisitos mínimos que deverão ser observados na instalação:
- 3.3.2.18.1 - A cabeça de controle dos transceptores móveis deverão ser instalados em local definido pela CONTRATANTE e de fácil acesso, que permita que os operadores tenham acesso total a todos os botões do equipamento de forma rápida;
 - 3.3.2.18.2 - É vedada a instalação do equipamento em local que comprometa o pleno funcionamento ou a vida útil do transceptor;
 - 3.3.2.18.3 - O corpo do Transceptor deverá ser instalado em local que não prejudique seu correto funcionamento, devendo ser observado fatores como exposição ao calor ou a qualquer outro agente capaz de causar danos no equipamento.
 - 3.3.2.18.4 - A antena do transceptor móvel deverá ser instalada de forma a se obter o maior ganho possível, conforme manual do fabricante;
 - 3.3.2.18.4.1 - É vedada a instalação da antena em qualquer outro local que não seja a indicada pelo fabricante;
 - 3.3.2.18.5 - Materiais, equipamentos/acessórios e mão-de-obra estarão por conta da CONTRATADA e deverão ser fornecidas e instalados conforme projeto aprovado previamente pela CONTRATANTE;
 - 3.3.2.18.6 - Todos os componentes requeridos para atender às funcionalidades exigidas serão considerados como parte integrante da solução a ser instalada e deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

3.4 - ITEM 04 LOTE 1 - KIT DE PROGRAMAÇÃO COMPATÍVEL COM O TRANSCPTOR DO ITEM 01 DO LOTE 1

- 3.4.1 - Kit de programação deverá propiciar os devidos e corretos ajustes, alinhamentos e manutenções das estações referentes a parâmetros eletrônicos tais como potência de transmissão, níveis adequados de recepção, frequência de operação, protocolo de comunicação, ajustes e localização de defeitos, parâmetros estes que deverão ser ajustáveis somente via software e interface apropriada. O kit deverá permitir a configuração de todas as funcionalidades sem a necessidade de licença adicionais;
- 3.4.2 - Deverá ser entregue com software instalado correspondente à programação e reprogramação do equipamento para operar em computador padrão PC, com as respectivas interfaces, cabos e conectores USB para PC e compatível com o item 3.1 do lote 1. Todos os softwares deverão ser compatíveis com sistema operacional Windows 7 e superior;
- 3.4.3 - Os Softwares de programação e de ajuste dos equipamentos deverão possuir ferramenta de ajuda (help) em português (do Brasil), ou deverá ser entregue manual de programação em língua portuguesa, digitalizado e impresso;
- 3.4.4 - Deverá ser fornecido Notebook para ser utilizado para configuração e programação dos rádios com as especificações mínimas abaixo:

3.4.4.1 - PROCESSADOR

- 3.4.4.1.1 - Possuir no mínimo 02 (dois) núcleos de processamento;
- 3.4.4.1.2 - Clock real deverá ser de no mínimo 2.7 GHz;
- 3.4.4.1.3 - Cache total de no mínimo 4MB;
- 3.4.4.1.4 - Deverá ser projetado para uso específico em notebooks;
- 3.4.4.1.5 - Deverá ser projetado para efetuar computação simultânea de 32 bits e 64 bits;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

3.4.4.2 - MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY)

3.4.4.2.1 - Memória RAM 16GB DDR4.

3.4.4.3 - PLACA MÃE

3.4.4.3.1 - Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. A comprovação de desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante da placa principal;

3.4.4.3.2 - Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB;

3.4.4.4 - BIOS

3.4.4.4.1 - Detectar qualquer alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura do gabinete e possível falha no disco rígido;

3.4.4.4.2 - A BIOS deverá ser atualizável diretamente pelo microcomputador;

3.4.4.4.3 - Deverá suportar senha de HD, do tipo "driver lock" ou "HDD lock", para proteção dos dados;

3.4.4.5 - CHIPSET

3.4.4.5.1 - Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, garantindo total compatibilidade e funcionamento entre esses componentes.

3.4.4.6 - INTERFACES

3.4.4.6.1 - Deverá possuir no mínimo 3 (portas) USB. Sendo, pelo menos uma delas, do tipo USB 3.0;

3.4.4.6.2 - Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) saída HDMI;

3.4.4.6.3 - Deverá ser fornecido 1 (um) adaptador HDMI / VGA;

3.4.4.6.4 - Deverá possuir 1 (uma) saída de áudio para fone de ouvido, padrão P2 (3.5 mm) ou combo;

3.4.4.6.5 - Deverá possuir 1 (uma) porta RJ-45, para conexão Gigabit Ethernet;

3.4.4.6.6 - 1 (uma) interface de rede sem fio de banda dupla 2.4GHz/5GHz;

3.4.4.6.7 - Todas as portas e interfaces devem estar integradas ao gabinete;

3.4.4.7 - VÍDEO E ÁUDIO

3.4.4.7.1 - Deverá possuir 01 (uma) controladora gráfica com no mínimo de 4GB de memória, podendo ser compartilhada com a memória principal;

3.4.4.7.2 - Compatibilidade com DirectX 11 e OpenGL 4.0;

3.4.4.7.3 - Deve possuir resolução mínima de 1920x1080;

3.4.4.8 - UNIDADES DE ARMAZENAMENTO E ÓPTICA

3.4.4.8.1 - 1 (uma) unidade de disco rígido com capacidade mínima de 1 TB;

3.4.4.8.2 - 1 (um) drive primário SSD de 128 GB;

3.4.4.8.3 - Velocidade de rotação de 5400RPM;

3.4.4.8.4 - Deverá possuir a tecnologia SMART para detecção de pré-falhas do disco rígido;

3.4.4.9 - TECLADO

3.4.4.9.1 - O teclado deverá ter no mínimo de 84 teclas, padrão ABNT II, com teclas e botões adicionais e configuráveis/específicos;

3.4.4.9.2 - Função Mute;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

- 3.4.4.9.3 - Ativar e desativar a placa de rede sem fio;
- 3.4.4.9.4 - O teclado deve ser resistente a derramamento de líquidos;

3.4.4.10 - MOUSE

- 3.4.4.10.1 - O equipamento deverá possuir mouse do tipo Touch pad eletrostático ou Point Stick;
- 3.4.4.10.2 - O mouse deverá possuir 02 (dois) botões de seleção.

3.4.4.11 - CÂMERA

- 3.4.4.11.1 - 1 (uma) câmera integrada ao monitor;
- 3.4.4.11.2 - Resolução mínima de 720p;

3.4.4.12 - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

- 3.4.4.12.1 - Bateria de Lítion Íon, totalmente isolada, com autonomia mínima de 6 (seis) horas;
- 3.4.4.12.2 - O equipamento deve vir acompanhado de um adaptador externo para carregar a bateria e permitir o funcionamento do equipamento durante o processo de carga com um cabo de conexão de no mínimo 1,8 (um vírgula oito) metros;
- 3.4.4.12.3 - O adaptador externo deverá suportar alimentação AC/DC, 110/220 volts, com seleção automática de tensão;
- 3.4.4.12.4 - A tensão de saída do adaptador deverá ser compatível com a tensão de entrada suportada pelo notebook;
- 3.4.4.12.5 - O cabo de alimentação deverá estar de acordo com o novo padrão de tomada NBR 14136;

3.4.4.13 - TELA

- 3.4.4.13.1 - Deverá possuir tela Full HD, com tamanho mínimo de 14" e máximo de 15";
- 3.4.4.13.2 - Deve suportar no mínimo a resolução de 1920x1080 utilizando a tela do equipamento;

3.4.4.14 - GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA

- 3.4.4.14.1 - Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0, integrado à placa mãe que inclua software de configuração e integração com login do Windows;
- 3.4.4.14.2 - O gabinete deverá possuir um local para fixação de trava do tipo "Security lock" ou "Kesington lock";
- 3.4.4.14.3 - Deverá possuir diagnóstico pré-boot para no mínimo disco e memória;

3.4.4.15 - SISTEMA OPERACIONAL

- 3.4.4.15.1 - O equipamento deverá ser licenciado e entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro, ou superior, em sua versão 64 bits, pré-instalado em português do Brasil;

3.4.4.16 - SUÍTE DE ESCRITÓRIO

- 3.4.4.16.1 - Microsoft Office Home and Business 2013, ou superior licença de uso, no idioma português Brasil, mídias originais ou regime de OEM;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

3.4.4.17 - DIVERSOS

- 3.4.4.17.1 - Peso máximo de 2,3 Kg, com bateria;
- 3.4.4.17.2 - O equipamento deverá possuir dois alto falantes internos, capazes de reproduzir o som em modo estéreo;
- 3.4.4.17.3 - O equipamento deverá possuir microfone embutido no gabinete;
- 3.4.4.17.4 - O equipamento deverá possuir botões próprios para controle de volume e função mute;
- 3.4.4.17.5 - Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento ou documento oficial do fabricante, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;
- 3.4.4.17.6 - Deverá ser fornecida a documentação técnica original do equipamento fornecido pelo fabricante. Esta documentação será verificada na entrega do equipamento.
- 3.4.4.17.7 - Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores da mesma marca, mediante declaração técnica.
- 3.4.4.17.8 - As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- 3.4.4.17.9 - As características técnicas obrigatórias deverão estar grifadas ou destacadas na documentação entregue junto com a proposta comercial, além de estarem todas relacionadas em tabela específica indicando o número da página da documentação onde encontrar sua comprovação, de forma a garantir uma rápida e melhor análise.

3.4.4.18 - MALETA PARA TRANSPORTE

- 3.4.4.18.1 - O equipamento deverá vir acompanhado de mochila ou maleta fabricada em couro, nylon ou poliéster específica para transporte de equipamentos do tipo Notebook;
- 3.4.4.18.2 - Para fins de uma melhor acomodação do produto, a mochila ou a maleta deverá ser do mesmo fabricante dos equipamentos ofertados.

3.4.4.19 - GARANTIA E SUPORTE

- 3.4.4.19.1 - A bateria deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses balcão;
- 3.4.4.19.2 - Deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses "ON-SITE", pelo fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na modalidade 8 x 5, nas dependências SESP - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, localizada no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355, Bento Ferreira, Vitória, Espírito Santo, CEP 29.050-625;
- 3.4.4.19.3 - O tempo máximo de solução do equipamento será de 15 (quinze) dias corridos, a partir da abertura do chamado. Caso a contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da contratante, a contratada deverá substituí-lo por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído;
- 3.4.4.19.4 - A garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função, devendo ser comprovado via anexação de cópia do contrato ou documento equivalente que comprove a existência desse tipo de vínculo;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

- 3.4.4.19.5 - O fabricante deve disponibilizar uma central telefônica "própria" para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao equipamento ofertado.
- 3.4.5 - Os Softwares de programação e de ajuste dos equipamentos deverão possuir ferramenta de ajuda (help) em português (do Brasil), ou deverá ser entregue manual de programação em língua portuguesa, digitalizado e impresso;
- 3.4.6 - O Kit de Programação deverá ser composto por:
- 3.4.6.1 - 1 (uma) licença de software;
 - 3.4.6.2 - 1 (um) cabo de programação;
 - 3.4.6.3 - Jogo completo de chaves (ferramentas) para abertura das tampas e acesso interno às placas;
 - 3.4.6.4 - Jogo completo de manuais técnicos de programação e manutenção impressos, deve ser fornecido e no formato digital no idioma português (do Brasil).

3.5 - ITEM 05 LOTE 1 - DISPOSITIVO DE ENCRIPTAÇÃO COMPATÍVEL COM O TRANSCÉPTORES DO ITEM 01 DO LOTE 1

- 3.5.1 - Dispositivo encriptador, com a finalidade de inserir, modificar ou desabilitar as chaves de segurança que provêm a criptografia dos dados e de voz, com os cabos de programação para os transceptores previstos no Lote 1.
- 3.5.2 - Deverá inserir algoritmos de criptografia "APCO25 DES-OFB" e APCO25 AES.
- 3.5.3 - O dispositivo encriptador deverá ser portátil, ou seja, de pequeno porte.
- 3.5.4 - Deverá vir acompanhado de bateria original do equipamento.
- 3.5.4.1 - Deverá vir com carregador de bateria original.
 - 3.5.4.2 - Deverão estar inclusos no mínimo 2 (dois) cabos de encriptação para cada equipamento.
 - 3.5.4.3 - O funcionamento do dispositivo encriptador deve se dar de forma que, após definida a chave de criptografia no equipamento, os técnicos que irão manuseá-lo não tenham acesso à chave. Isso permitirá que um técnico terceirizado possa inserir as chaves de criptografia pré-definidas nos equipamentos, sem risco de vazamento de informação.

3.6 - ITEM 06 LOTE 1 - ANTENA TIPO YAGI VHF

3.6.1 - Características mínimas para fornecimento

- 3.6.1.1 - Antena fixa VHF direcional Yagi, faixa de frequência de 144 a 174 MHz, polarização horizontal e vertical, VSWR $\leq 1,5:1$, ganho mínimo de ,12 dBi direcional, potência mínima de 100W ou superior, impedância de 50 Ohms, comprimento máximo de 2,5 m; largura máxima de 1,20 m; peso máximo de 9 Kgf; aterramento DC terra direto; resistente a ventos até 100Km/h; relação frente e costas ≥ 20 dB. Deverá acompanhar a antena os suportes de fixação e todo e qualquer material necessário para a completa instalação.

3.7 - ITEM 07 LOTE 1 - ANTENA TIPO YAGI UHF

3.7.1 - Características mínimas para fornecimento

- 3.7.1.1 - Antena fixa UHF direcional Yagi, faixa de frequência de 824 a 890 MHz, polarização horizontal e vertical, VSWR $\leq 1,5:1$, ganho mínimo de ,16 dBi direcional, potência máxima de 100W ou superior, impedância de 50 Ohms, comprimento máximo de 1,8 m; largura máxima de 0,5 m; peso máximo de 3,5 Kgf; aterramento DC terra direto; resistente a ventos até



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

100Km/h; relação frente e costas ≥ 20 dB. Deverá acompanhar a antena os suportes de fixação e todo e qualquer material necessário para a completa instalação.

3.8 - ITEM 08 LOTE 1 - TREINAMENTO TÉCNICO PARA LOTE 1

3.8.1 - O treinamento técnico para os transceptores digitais previstos no item 3.1 do Lote 1 deverá ter carga horária mínima de 16 horas-aulas, para um grupo de 10 (dez) representantes da CONTRATANTE;

3.8.2 - O treinamento deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a publicação da ordem de fornecimento, podendo ser adiado por 15 (quinze) dias úteis a critério da contratante desde que devidamente justificado os motivos do adiamento por parte da contratada;

3.8.3 - O treinamento tem o objetivo de prover aos usuários indicados pela contratante a habilidade para alinhar, detectar falhas e ativar os transceptores digitais e componentes do sistema de voz.

3.8.4 - Deverá ser dada especial ênfase ao uso do software de programação e de ajuste dos equipamentos e seu papel na configuração, diagnóstico, alinhamento e otimização dos recursos dos transceptores, criptografia, com treinamento completo, inclusive aulas práticas em laboratório montado pela contratada.

3.8.5 - Tópicos mínimos obrigatórios do treinamento:

3.8.5.1 - Funcionalidade e recursos do software de programação dos transceptores;

3.8.5.2 - Funcionalidade e capacidade dos transceptores;

3.8.5.3 - Configuração dos transceptores usando o respectivo software de programação para utilização de todos os recursos operacionais;

3.8.5.4 - Operação dos transceptores em modo analógico e digital;

3.8.5.5 - Alinhamento e ajustes necessários ao bom e perfeito funcionamento do equipamento

3.8.5.6 - Criptografia dos transceptores.

3.8.6 - O curso deverá ser composto de aulas teóricas e práticas em ambientes adequados.

3.8.7 - A contratada deverá ministrar o referido curso na Região Metropolitana da Grande Vitória, de modo a transferir a operacionalidade sobre todo o sistema de voz e desenvolver a capacidade de utilizar todos os recursos disponíveis para a operação otimizada dos equipamentos.

3.8.8 - O curso deverá ser ministrado exclusivamente para os membros da CONTRATANTE, não se admitindo a participação de terceiros ou membros de empresas diversas.

3.8.9 - A contratada deverá fornecer a cada aluno material didático editado em português, impresso (devidamente encadernado) e digitalizado, completo e que abranja todo o conteúdo ministrado;

3.8.10 - A contratada deverá prover todos os recursos necessários para a realização do curso, o local de treinamento será disponibilizado pela CONTRATANTE dentro de suas dependências no endereço SESP - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, localizada no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355, Bento Ferreira, Vitória, Espírito Santo, CEP 29.050-625;

3.8.11 - O instrutor deverá ser credenciado e certificado pela fabricante dos equipamentos dos itens 3.1 e 0.

3.8.12 - Ao final do treinamento deverá ser disponibilizado o devido certificado aos participantes do treinamento.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA O LOTE 2

LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SESP QTD MAX	PCES QTD MAX	PMES QTD MAX	TOTAL
01	TRANSCCEPTOR MÓVEL DIGITAL APCO 25 SINGLE-BAND	Un.	100	100	300	500
02	KIT DE CABEÇA REMOTA PARA TRANSCCEPTOR FIXO COM ACESSÓRIOS - PARA INSTALAÇÃO DO CORPO DO RÁDIO EM LOCAL DIFERENTE DA CABEÇA DE CONTROLE	Un.	100	0	30	130
03	KIT DE CABEÇA REMOTA PARA TRANSCCEPTOR MÓVEL COM ACESSÓRIOS - PARA INSTALAÇÃO DO CORPO DO RÁDIO EM LOCAL DIFERENTE DA CABEÇA DE CONTROLE	Un.	100	0	0	100
04	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO DOS TRANSCCEPTORES COMO ESTAÇÃO MÓVEL	Un.	100	100	300	500
05	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO DOS TRANSCCEPTORES COMO ESTAÇÃO FIXA	Un.	100	0	30	130
06	KIT DE PROGRAMAÇÃO COMPATÍVEL COM TRANSCCEPTOR DO ITEM 01 D LOTE 2	Un.	04	01	05	10
07	DISPOSITIVO DE ENCRIPTAÇÃO COMPATÍVEL COM OS TRANSCCEPTORES DOS ITENS 01 DO LOTE 2	Un.	04	01	03	08
08	TREINAMENTO TÉCNICO PARA O LOTE 2	Turma	02	0	01	03

Tabela 2 - Discriminação do Lote 02

4.1 - ITEM 01 LOTE 2 - TRANSCCEPTOR MÓVEL DIGITAL APCO 25 SINGLE-BAND

4.1.1 - Características Gerais:

- 4.1.1.1 - O equipamento deverá ser de fácil manuseio e operação;
- 4.1.1.2 - O equipamento deverá ter a possibilidade de ser utilizado com cabeça remota, ou seja, deverá ser possível a instalação do corpo do rádio em local separado da cabeça de controle do rádio. Por exemplo, o corpo do rádio poderá ser instalado no porta-malas, enquanto a cabeça de controle para acesso pelos policiais poderá ser instalada separadamente no painel do veículo;
 - 4.1.1.2.1 - O rádio deverá ter a possibilidade de ser utilizado com a cabeça junto ao corpo ou com a cabeça de controle separada do corpo;
- 4.1.1.3 - Operação em modo dual, analógico e digital P25 Fase 1 (FDMA) e Fase 2 (TDMA), no mesmo rádio, programados por canal.
- 4.1.1.4 - Quando em operação em modo digital P25 Fase1 (FDMA), deverá estar apto para atuar tanto em modo convencional quanto em troncalizado;
- 4.1.1.5 - O rádio digital deverá, quando operando no modo analógico, ser compatível operacionalmente com os transceptores analógicos em uso nas redes de radiocomunicação dos órgãos da Secretaria de Segurança Pública do Espírito Santo;
- 4.1.1.6 - Quando em operação em modo digital P25, deverá estar apto para atuar tanto em modo convencional quanto em troncalizado;
- 4.1.1.7 - Atender aos parâmetros eletrônicos de modulação digital e sinalização definida na Interface Aérea Comum do padrão aberto do Projeto APCO-25 da Associação de Oficiais de Comunicação de Segurança Pública (APCO - Association of Public Safety Communications Officials) e publicado na norma TSB102 8 da TIA/EIA ^{9, 10};

⁸ TSB - Telecommunications Systems Bulletin

⁹ TIA - Telecommunications Industry Association

¹⁰ EIA - Eletronics Industry Association



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

- 4.1.1.8 - Permitir programação (via Software), para operação em modo convencional e em modo troncalizado na faixa de (VHF) 136 MHz a 174 MHz, devendo ser compatível com os padrões eletrônicos de sinalização do padrão APCO-25;
- 4.1.1.9 - Realizar "Chamada de Emergência", garantindo ao grupo em emergência prioridade de acesso à rede em caso de canais ocupados;
- 4.1.1.10 - Responder "Chamada Geral" (Multigrupo);
- 4.1.1.11 - Receber "Chamadas Privativas", sendo a conversação limitada às duas unidades de rádio (origem - destinatária);
- 4.1.1.12 - Receber "Chamadas de Alerta";
- 4.1.1.13 - Receber "Chamadas Telefônicas" da Rede Telefônica Pública, via sistema;
- 4.1.1.14 - Quando não estiver vinculada em uma sequência de mensagens, monitorar o Canal de Controle do Sistema que a oriente quanto ao "Status" do Sistema (conceito de sinalização por Canal de Controle Dedicado);
- 4.1.1.15 - Iniciar uma chamada pelo modo "Aperte para Falar" (PTT), por meio da solicitação de um Canal de Conversação (VOZ), via Canal de Controle;
- 4.1.1.16 - No caso de Sistema ocupado, tentar o recesso automático até que o mesmo seja concluído;
- 4.1.1.17 - Recepção de sinalização, por meio de indicação sonora, que a mesma se encontra em fila de espera "aguardando liberação de canal";
- 4.1.1.18 - Utilizar o Canal de Comunicação a ser designado pelo Sistema durante a conversação;
- 4.1.1.19 - Decodificar as instruções transmitidas pelo Canal de Controle ao Endereço de Grupo de Conversação ao qual esteja engajada e direcioná-la ao Canal de Comunicação designado pela Sinalização do Sistema;
- 4.1.1.20 - Quando for extraviado, deverá permitir sua desabilitação completa, tanto da transmissão quanto da recepção de chamadas, através de Comando enviado pela Central de Controle Eletrônico do Sistema troncalizado, via Radiofrequência, devendo ainda enviar confirmação de que o comando recebido foi executado;
- 4.1.1.21 - Quando da sua recuperação, após extravio, deverá permitir sua reabilitação completa, tanto da transmissão quanto da recepção de chamadas, por meio de Comando enviado pela Central de Controle Eletrônico do Sistema troncalizado, via Radiofrequência, devendo ainda enviar confirmação de que o comando recebido foi executado;
- 4.1.1.22 - Estabelecer comunicação convencional, ponto-a-ponto, dentro ou fora da Área de Cobertura do Sistema em modo analógico e em modo digital;
- 4.1.1.23 - Permitir a programação de, no mínimo, 500 (quinhentos) grupos de conversação (modo troncalizado) e/ou canais de RF (modo convencional);
- 4.1.1.24 - Os grupos e canais programados poderão ser quaisquer dos seguintes tipos: canal convencional analógico VHF, canal convencional digital VHF, grupo de conversação troncalizado APCO 25;
- 4.1.1.25 - Visualizar os canais de RF ou grupos de conversação selecionados por meio de visor frontal, o qual deve ser, após instalado, de fácil visualização pelos ocupantes das viaturas.
- 4.1.1.26 - Realizar varredura de canais de radiofrequência, monitorando vários canais de uma lista programável de forma a participar de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles. Deve ser possível a varredura de canais digitais e analógicos simultaneamente;
- 4.1.1.27 - Deverá operar em comunicação de dados em pacote com uma taxa de 9600 bps de acordo com o padrão APCO25.
- 4.1.1.28 - Os transceptores devem possuir licença para programação, via sistema OTAP, por meio do controlador do central sistema, via interface aérea do transceptor, via rede de radiocomunicação;
- 4.1.1.29 - Possuir no mínimo os seguintes controles:
- 4.1.1.29.1 - Botão ou chave rotatória de seleção do grupo/canal de conversação;
 - 4.1.1.29.2 - Controle de Volume;
 - 4.1.1.29.3 - Possuir no mínimo 4 (quatro) botões programáveis;
 - 4.1.4.29.4 - 1 (um) botão de emergência;
 - 4.1.4.29.5 - Possuir visor com no mínimo 3 linhas;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

4.1.2 - Recursos funcionais em modo digital:

- 4.1.2.1 - Além dos recursos previstos no item "Características Gerais", o equipamento deverá operar em modo seguro, com encriptação digital do sinal, mediante inserção de chave e programação eletrônica;
- 4.1.2.2 - Atualmente, as forças de segurança do estado utilizam a criptografia "APCO25 DES-OFB". Entretanto, as normas APCO25 recomendam a mudança para a Criptografia "APCO25 AES";
- 4.1.2.3 - A migração para a criptografia APCO25 AES dar-se-á de forma gradual, ou seja, é importante para a SESP que os transceptores a serem adquiridos suportem ambos os algoritmos de criptografia, permitindo assim que seja utilizado a criptografia APCO25 DES-OFB até que todo o parque esteja preparado para a migração para a criptografia APCO25 AES;
- 4.1.2.4 - Desta forma, o equipamento deverá possuir os algoritmos de criptografia "APCO25 DES-OFB" e APCO25 AES, tanto em modo P25 fase 1 quanto em P25 fase 2, no mesmo rádio, devendo permitir a programação por canal ou grupo de conversação;
- 4.1.2.5 - Deverá possuir a capacidade de receber no mínimo 32 (trinta e duas) chaves de encriptação;
- 4.1.2.6 - Deve possuir a capacidade de ser reprogramado via OTAR, por meio da interface aérea do transceptor via rede de radiocomunicação, e fisicamente por dispositivo encriptador, a fim de alteração das chaves de criptografia;

4.1.3 - Recursos funcionais em modo analógico:

- 4.1.3.1 - Abertura do silenciamento do receptor controlada por portadora, subtom analógico e subtom digital, selecionável por meio de programação prévia para cada canal via computador PC.
- 4.1.3.2 - Suportar sinalização analógica MDC-1200 com no mínimo os seguintes recursos:
 - 4.1.3.2.1 - PTT-ID (ANI) e reconhecimento da unidade chamadora em modo analógico;

4.1.4 - Características Eletrônicas Básicas:

- 4.1.4.1 - Faixa de frequência: 136 MHz a 174 MHz.
- 4.1.4.2 - Largura do canal de RF: 12,5 / 25 KHz com programação dentro das faixas de operação;
- 4.1.4.3 - Alimentação 13,8 VCC e com polaridade negativa no chassi permitindo variação elétrica de $\pm 15\%$.
- 4.1.4.4 - Saída para alto falante externo;
- 4.1.4.5 - Tecnologia baseada em microprocessador;
- 4.1.4.6 - Geração e controle de frequência por meio de Sintetizador.
- 4.1.4.7 - A identificação eletrônica do transceptor no modo digital deverá ser fornecida pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não se admitindo inclusão de circuitos (internos ou externos), placas adicionais ou complementares ao equipamento.
- 4.1.4.8 - Proteção contra:
 - 4.1.4.8.1 - Sobretensão de alimentação acima da variação permitida;
 - 4.1.4.8.2 - Inversão de polaridade;
 - 4.1.4.8.3 - Variação de impedância de RF por descasamento de antena;
 - 4.1.4.8.4 - Potência do transmissor acima do limite nominal do modelo;
 - 4.1.4.8.5 - Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de "tempo esgotado" (T.O T Programável).
- 4.1.4.9 - Programação das frequências de operação, grupos de conversação e recursos operacionais por meio de aplicativo eletrônico (software) de acesso externo via computador tipo PC.

4.1.5 - Características eletrônicas do transmissor:

- 4.1.5.1 - Faixa de frequência: 136 MHz a 174 MHz;
- 4.1.5.2 - Separação Máxima de Frequências: Toda a banda de transmissão;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

- 4.1.5.3 - Estabilidade de frequência (-30°C to $+60^{\circ}\text{C}$): VHF: ± 2 ppm, ou melhor;
- 4.1.5.4 - Desvio de Modulação: ± 5 KHz / $\pm 2,5$ KHz (medição em modo analógico de acordo com TIA/EIA 603), ou melhor;
- 4.1.5.5 - Potência de saída: VHF: 50 Watts, tendo no mínimo dois estágios de seleção de potência programáveis via software até este valor;
- 4.1.5.6 - Ruído e Zumbido de FM (25KHz / 12.5 KHz): VHF: - 48/- 45 dB, ou melhor;
- 4.1.5.7 - Distorção de Áudio: 3%, ou melhor;

4.1.6 - Características eletrônicas do receptor:

- 4.1.6.1 - Faixa de frequência: (VHF) 136 MHz a 174 MHz,
- 4.1.6.2 - Separação Máxima de Frequências: Toda a banda de recepção;
- 4.1.6.3 - Estabilidade de frequência (-30°C a $+60^{\circ}\text{C}$): VHF: ± 2 ppm, ou melhor;
- 4.1.6.4 - Sensibilidade em modo digital (taxa de erro BER de 5%) VHF: $0,30 \mu\text{V}$, ou melhor;
- 4.1.6.5 - Sensibilidade em modo analógico (12 dB SINAD): VHF: $0,30 \mu\text{V}$, ou melhor;
- 4.1.6.6 - Seletividade (12.5 KHz): VHF: 60 dB, ou melhor;
- 4.1.6.7 - Rejeição a espúrios: VHF: 80 dB, ou melhor;
- 4.1.6.8 - Rejeição a intermodulação: VHF: melhor que 75 dB;
- 4.1.6.9 - Potência de áudio, mínima de: 7 Watts (mínimo), com até 3% de distorção, para alto-falante externo; e 3 Watts (mínimo), com até 3% de distorção, para alto-falante interno.

4.1.7 - Características Mecânicas:

- 4.1.7.1 - Equipamento rádio transmissor-receptor montado em uma única peça, do tipo frontal com proteção contra água e poeira, tendo no mínimo a cabeça de controle de acordo com padrão IP54.
- 4.1.7.2 - A cabeça de controle deverá ser do tipo removível, de forma que se possa ser instalada separadamente o corpo do rádio e cabeça de controle.
- 4.1.7.3 - Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas, atendendo às Normas Militares MIL-STD-810C, D, E, F;
- 4.1.7.4 - Estrutura sem cantos vivos ou cortes de chapa que, de qualquer modo ofereçam perigo aos ocupantes do veículo em caso de acidente;
- 4.1.7.5 - Facilidade de visualização e acesso aos controles do painel.
- 4.1.7.6 - Dissipação Térmica - compatível com o calor gerado dentro do regime intermitente da operação na base 20% TX e 80% RX.
- 4.1.7.7 - Cabeamento e acessórios em tamanho e quantidade compatíveis para a instalação nos veículos utilizados pela SESP e seus órgãos deverão ser fornecidos pela contratada.
- 4.1.7.8 - Número de série do equipamento gravado em seu chassi ou fixada a ele por meio de etiqueta adesiva.

4.1.8 - Composição do conjunto do Transceptor Móvel Digital:

- 4.1.8.1 - 01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor;
- 4.1.8.2 - 01 (um) microfone de mão com tecla de transmissão, cordão espiralado e suporte;
- 4.1.8.3 - 01 (um) alto falante externo;
- 4.1.8.4 - 01 (uma) Antena original do rádio, ou aprovada pelo fabricante mediante comprovação, tipo monopólo vertical, de 5/8 (cinco oitavos) de onda, ganho de 3 dB, com base fixável ao teto do veículo mediante furação;
- 4.1.8.5 - 01 (um) cabo de alimentação CC (Corrente Contínua) completo (com terminais e porta fusível);
- 4.1.8.6 - 08 (oito) metros de cabo coaxial padrão RG 58;
- 4.1.8.7 - Conectores de RF (Radiofrequência) do transceptor;
- 4.1.8.8 - Conjunto de suporte de fixação acompanhado das presilhas e parafusos de fixação;
- 4.1.8.9 - 01 (um) manual de operação impresso e no formato digital no idioma português (do Brasil).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

4.1.9 - Requisitos Complementares:

- 4.1.9.1 - Para o primeiro lote de aquisição de transceptores adquiridos, independente do número de unidades, a CONTRATADA deverá fornecer 1(um) o Software original do fabricante correspondente à programação e reprogramação, alinhamento e ajustes dos equipamentos (calibragem) para operar em computador padrão PC, sistema Windows 7 e 8, ou superior.
- 4.1.9.2 - Para o primeiro lote de aquisição de transceptores adquiridos, independente do número de unidades, a CONTRATADA deverá fornecer no mínimo 2 (dois) cabos de programação, com conector USB para PC, compatíveis com o item 01 do Lote 2.
- 4.1.9.3 - Deverá possuir selo de certificação de conformidade emitido pela ANATEL, garantindo que os transceptores respeitem os padrões mínimos de qualidade e segurança, além das funcionalidades técnicas regulamentadas.
- 4.1.9.4 - A colagem do selo da ANATEL nos equipamentos é de responsabilidade da contratada.

4.2 - ITEM 02 LOTE 2 - KIT DE CABEÇA REMOTA PARA TRANSCCEPTOR FIXO COM ACESSÓRIOS - PARA INSTALAÇÃO DO CORPO DO RÁDIO EM LOCAL DIFERENTE DA CABEÇA DE CONTROLE

4.2.1 - Tendo em vista que os equipamentos podem ser instalados como unidades fixas para despacho de recursos operacionais, a instalação dos transceptores uma vez e dificultada pela falta de espaço nas mesas dos despachantes, são necessárias soluções para otimização da instalação dos rádios dentro do espaço limitado para operação;

4.2.2 - O kit de cabeça remota deve permitir que o transceptor descrito no item 4.1, tenha o corpo do transceptor instalado em local diferente da Cabeça de Controle do mesmo;

4.2.3 - Desta forma, deverão ser fornecidos todos os acessórios (chaves, cabeamento, etc), necessários para a instalação dos transceptores previstos nos Item 4.1 com a cabeça de controle separada do corpo do rádio;

4.2.4 - Como exemplo, o corpo do rádio poderá ser instalado em um rack na sala onde concentra os equipamentos de informática, enquanto a cabeça de controle poderá ser instalada na mesa do despachante, de forma a possibilitar despachante total controle e visão do painel do mesmo, da mesma forma poderá ser instalado o corpo do rádio no porta malas da viatura e a cabeça de controle do rádio no painel da viatura;

4.2.4.1 - Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários para instalação e fixação do corpo e fonte de alimentação do rádio em rack padrão de 19".

4.2.5 - A cabeça remota deve ser capaz de funcionar utilizando cabeamento UTP de categoria Cat5e ou superior padronizados pelas normas EIA/TIA-568 ^{11 12}, ou com cabo homologado pelo fabricante que atenda aos padrões de comunicação entre a cabeça de controle e o corpo do rádio ofertado;

4.2.6 - Deverão ser fornecidos e instalados todos os cabos para comunicação entre a cabeça de controle e o corpo do rádio;

4.2.7 - Os acessórios que compõem o "Kit de cabeça remota" deverão permitir uma separação entre a cabeça remota e o corpo do rádio de no mínimo 40 m (quarenta metros), sem prejuízo na qualidade de operação do equipamento;

4.2.8 - Deverá ser fornecida fonte de alimentação homologada pelo fabricante do rádio;

4.2.9 - Junto com cada kit de Cabeça Remota, deverão ser fornecidos 4(quatro) Headset compatíveis com o Transceptor móvel digital fornecido no item 4.1 do Lote 2 deste termo de referência, todos os itens deverão ser originais ou homologados pelo fabricante do Transceptor móvel digital ofertado no item 4.1;

4.2.10 - Deverá ser fornecido com cada kit de cabeça remota, pedal para acionamento do PTT e permitindo a operação do rádio com as mãos livres;

¹¹ TIA - Telecommunications Industry Association

¹² EIA - Eletronics Industry Association



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

4.2.10.1 - Deverão ser fornecidos todos os cabos e acessório para o perfeito funcionamento do rádio com o acionamento do PTT por pedal.

4.2.11 - Deverá ser fornecida sistema irradiante com antena VHF com frequência entre 144 MHz e 174 MHz tipo yagi entre 6 dBi e 9 dBi que atenda as especificações do item 4.1, também deve ser fornecido junto suporte de fixação da antena;

4.2.11.1 - Deve ser fornecido junto com o sistema irradiante, 30m (trinta metros) de cabo RG-213, centelhador a gás com conectores de entrada e saída tipo N fêmea para faixa de frequência que atenda aos requisitos do item 4.1, e atenda às exigências da norma IEC61643-21, deverá ser fornecido suporte para fixação e instalação da antena;

4.2.12 - Deverão ser fornecidos todos os acessórios que possibilitem a separação da cabeça de controle do corpo do rádio, bem como uma futura junção destas partes do rádio;

4.2.13 - Todos os acessórios fornecidos deverão ser originais ou aprovados pelo fabricante mediante comprovação;

4.3 - ITEM 03 LOTE 2 - KIT DE CABEÇA REMOTA PARA TRANSCÉPTOR MÓVEL COM ACESSÓRIOS - PARA INSTALAÇÃO DO CORPO DO RÁDIO EM LOCAL DIFERENTE DA CABEÇA DE CONTROLE

4.3.1 - Tendo em vista que os equipamentos podem ser instalados como unidades móveis para atendimento de despacho de recursos operacionais, a instalação dos transceptores uma vez e dificultada pela falta de espaço nos painéis das viaturas, são necessárias soluções para otimização da instalação dos rádios dentro do espaço limitado para operação;

4.3.2 - O kit de cabeça remota deve permitir que o transceptor descrito no item 4.1, tenha o corpo do transceptor instalado em local diferente da Cabeça de Controle do mesmo;

4.3.3 - Desta forma, deverão ser fornecidos todos os acessórios (chaves, cabeamento, etc), necessários para a instalação dos transceptores previstos nos Item 4.1 com a cabeça de controle separada do corpo do rádio;

4.3.4 - Como exemplo, o corpo do rádio poderá ser instalado no bagageiro da viatura, enquanto a cabeça de controle poderá ser instalada no painel da viatura, de forma a possibilitar os ocupantes do veículo total controle e visão do painel do mesmo;

4.3.4.1 - Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários para instalação e fixação do corpo e da cabeça remota dentro de um veículo/viatura.

4.3.5 - Os acessórios que compõem o "Kit de cabeça remota" deverão permitir uma separação entre a cabeça remota e o corpo do rádio de no mínimo 15 (quinze) metros, sem prejuízo na qualidade de operação do equipamento;

4.3.6 - Deverão ser fornecidos todos os acessórios que possibilitem a separação da cabeça de controle do corpo do rádio, bem como uma futura junção destas partes do rádio;

4.3.7 - Todos os acessórios fornecidos deverão ser originais ou aprovados pelo fabricante mediante comprovação;

4.4 - ITEM 04 LOTE 2 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO DOS TRANSCÉPTORES COMO ESTAÇÃO MÓVEL

4.4.1 - Descrição dos serviços de instalação:

4.4.1.1 - Os transceptores serão instalados nos veículos da contratante, por conta da contratada, utilizando-se de cabos e antenas de acordo com as especificações do fabricante, contemplando todos os materiais e acessórios para instalação dos transceptores;

4.4.1.2 - Para instalação dos equipamentos do Lote 2, o transporte, a mão-de-obra especializada, os instrumentos e todos os materiais necessários à realização da instalação serão de responsabilidade e ônus da CONTRATADA, devendo submeter formalmente à CONTRATANTE,



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

antes do início das instalações, a qualificação técnica dos profissionais contratados para tal serviço, que deverão ser devidamente certificados pelo fabricante dos equipamentos.

4.4.1.3 - Todas as instalações deverão ser realizadas por técnicos devidamente certificados pela fabricante dos equipamentos.

4.4.1.4 - Juntamente com a instalação, deverá ser realizada a programação e a encriptação dos equipamentos.

4.4.1.5 - A CONTRATADA deverá disponibilizar um Engenheiro Eletricista ou de Telecomunicações ou Eletrônico, com registro no CREA, e devidamente certificado pelo fabricante dos equipamentos, a fim de gerenciar as instalações dos mesmos.

4.4.1.6 - As certificações listadas nos itens acima deverão ser fornecidas pelo fabricante do equipamento descrito no 4.1 do Lote 2, devendo ser apresentadas pela CONTRATADA juntamente com os demais documentos previstos.

4.4.1.7 - Caberá à CONTRATANTE disponibilizar à CONTRATADA os veículos que receberão a instalação dos rádios;

4.4.1.7.1 - Os veículos serão disponibilizados com até 7 (sete) dias úteis para instalação, o agendamento será previamente combinado entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

4.4.1.8 - Caberá à CONTRATANTE indicar o local para a instalação dos equipamentos, sendo que esta instalação poderão ocorrer nos endereços abaixo:

4.4.1.8.1 - **CIODES Sul:** Av. Nossa Sra. da Consolação - Vila Rica, Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29301-015.

4.4.1.8.2 - **CIODES Metropolitano:** Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2355 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-625.

4.4.1.9 - A CONTRATADA deverá, no local indicado pela CONTRATANTE instalar os equipamentos, montar uma base de operação, levando para o local todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços;

4.4.1.10 - Emitida a ordem de serviço para instalação do rádio, a CONTRATADA deverá fornecer um modelo de instalação para o tipo de veículo que receberá a instalação do rádio, caberá a CONTRATANTE homologar, ou não, o modelo de instalação;

4.4.1.10.1 - A apresentação do modelo de instalação prevista no item anterior se faz necessária tendo em vista que a SESP possui vários tipos de veículos (diferentes marcas e modelos). Desta forma, caberá a CONTRATADA, para cada marca/modelo de veículo, padronizar um modelo de instalação;

4.4.1.10.2 - O prazo para apresentação do modelo de instalação para cada tipo de veículo será de 05 (cinco) dias corridos a contar da publicação da Ordem de Fornecimento.

4.4.1.10.3 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por 15 (quinze) dias corridos a critério da CONTRATANTE, desde que os motivos sejam devidamente justificados pela CONTRATADA;

4.4.1.11 - A homologação do modelo de instalação descrito no item anterior deverá ser dada por membro da SESP que trabalhe na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação e que esteja ambientado com o projeto de radiocomunicação;

4.4.1.12 - Após a homologação da instalação padrão descrita nos itens anteriores, todas as demais instalações deverão seguir o mesmo modelo;

4.4.1.13 - O prazo para instalação dos equipamentos será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da publicação da Ordem de Fornecimento;

4.4.1.14 - O prazo de instalação poderá ser prorrogado por 30 (trinta) dias corridos, desde que o pedido seja devidamente justificado pela CONTRATADA;

4.4.1.14.1 - A prorrogação do prazo de instalação somente ocorrerá por motivo de força maior e imprevisibilidades que impeçam a instalação dos equipamentos no prazo previsto no item anterior;

4.4.1.15 - Para cada equipamento instalado, a contratada deverá apresentar um relatório contendo, no mínimo:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

- 4.4.1.15.1 - Local da instalação (viatura ou unidade fixa em que foi instalado);
 - 4.4.1.15.2 - Descrição detalhada dos serviços realizados;
 - 4.4.1.15.3 - Diagrama de fiação, interligação de equipamentos, trajetos de cabos, instalação e fixação de antenas nos transceptores fixos;
 - 4.4.1.15.4 - Deve ser fornecido o diagrama em mídia digital do tipo CD ou DVD, devendo os diagramas serem de extensão .pdf;
 - 4.4.1.15.5 - Medição, com equipamento apropriado (analisador de cabos e antenas), do SWR (standing wave ratio) ao longo de toda a estrutura do sistema irradiante (cabos e antenas);
 - 4.4.1.15.6 - Assinatura do técnico responsável;
 - 4.4.1.15.7 - Assinatura do engenheiro responsável;
 - 4.4.1.15.8 - Assinatura do representante da CONTRATANTE que supervisionou a instalação.
- 4.4.1.16 - Todas as instalações deverão ser acompanhadas por um representante do setor de telecomunicações da SESP, o qual atestará que a instalação foi realizada;
- 4.4.1.17 - Após a apresentação do relatório de instalação de cada equipamento, a SESP aprovará, ou não, os serviços realizados;
- 4.4.1.18 - A não aprovação deverá ser justificada para que a CONTRATADA faça os ajustes necessários;
- 4.4.1.19 - Os ajustes previstos no item anterior deverão ser realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE;
- 4.4.1.20 - Requisitos mínimos que deverão ser observados na instalação:
- 4.4.1.20.1 - Os rádios móveis deverão ser instalados em local de fácil acesso, que permita que os operadores tenham acesso total a todos os botões do equipamento de forma rápida;
 - 4.4.1.20.2 - É vedada a instalação do equipamento em local que comprometa o pleno funcionamento ou a vida útil do transceptor;
 - 4.4.1.20.3 - A antena do transceptor móvel deverá ser instalada de forma a se obter o maior ganho possível, conforme manual do fabricante;
 - 4.4.1.20.3.1 - É vedada a instalação da antena em qualquer outro local que não seja o indicada pelo fabricante;
 - 4.4.1.20.4 - O cabeamento não poderá ser instalado de forma a ficar desprotegido ou a mostra dos ocupantes do veículo;
 - 4.4.1.20.5 - O rádio deverá ser instalado em local que não comprometa o conforto dos ocupantes do veículo;
 - 4.4.1.20.6 - O alto-falante externo do transceptor deverá ser instalado de forma a não comprometer o conforto dos ocupantes do veículo.

4.5 - ITEM 05 LOTE 2 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO DOS TRANSCETORES COMO ESTAÇÃO FIXA

4.5.1 - O objetivo desta contratação é instalação do item 3.1 para operar como unidades fixas para despacho de recursos operacionais e comunicação com centrais de videomonitoramento do projeto "OLHO DIGITAL";

4.5.2 - Descrição dos serviços de instalação:

- 4.5.2.1 - Os transceptores que utilizarem o kit de cabeça remota como especificado no item 0, deverão ser instalados em locais indicados pela contratante, e por conta da contratada, utilizando-se de cabos e antenas de acordo com as especificações do fabricante, contemplando todos os materiais e acessórios necessários para instalação dos transceptores para serem utilizados como unidade fixa;
- 4.5.2.2 - Para instalação dos equipamentos do item 4.1 do Lote 2, o transporte, a mão-de-obra especializada, os instrumentos e todos os materiais necessários à realização da instalação serão



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

de responsabilidade e ônus da CONTRATADA, devendo submeter formalmente à CONTRATANTE, antes do início das instalações, a qualificação técnica dos profissionais contratados para tal serviço, que deverão ser devidamente certificados pelo fabricante dos equipamentos;

4.5.2.3 - Todas as instalações deverão ser realizadas por técnicos devidamente certificados pela fabricante dos equipamentos;

4.5.2.4 - Juntamente com a instalação, deverá ser realizada a programação e a encriptação dos equipamentos conforme orientação da CONTRATANTE;

4.5.2.5 - A CONTRATADA deverá disponibilizar um Engenheiro Eletricista ou de Telecomunicações ou Eletrônico, com registro no CREA, e devidamente certificado pelo fabricante dos equipamentos, a fim de gerenciar as instalações dos mesmos;

4.5.2.6 - As certificações listadas nos itens acima deverão ser fornecidas pelo fabricante do equipamento descrito no 4.1 Item do Lote 2, devendo ser apresentadas pela CONTRATADA juntamente com os demais documentos previstos;

4.5.2.7 - Caberá à CONTRATANTE disponibilizar à CONTRATADA os endereços dos locais de instalação dos rádios, sendo que esta instalação poderão ocorrer nos locais abaixo:

4.5.2.7.1 - **CIODES Sul:** Av. Nossa Sra. da Consolação - Vila Rica, Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29301-015;

4.5.2.7.2 - **CIODES Metropolitano:** Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2355 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-625;

4.5.2.7.3 - **CIM Vitória:** Rua Maria de Lourdes Garcia, 428, Bairro: Monte Belo, CEP: 29053-310;

4.5.2.7.4 - **CIM Aracruz:** Av. Morobá, 20, Bairro: Morobá, Aracruz - ES, CEP: 29192-783;

4.5.2.7.5 - **CIM Viana:** Av. Florentino Ávidos, 01, Viana Centro, CEP: 29135-000;

4.5.2.7.6 - **CIM Sooretama:** Rua Boa Esperança, Sooretama - ES, 29927-000;

4.5.2.7.7 - **CIM Jaguaré:** Rua Uirapuru, Centro, Jaguaré - ES, 29927-000;

4.5.2.7.8 - **CIM Serra:** Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 5416, Portal de Jacaraípe, Serra - ES, CEP: 29173-795;

4.5.2.7.9 - **CIM Cachoeiro de Itapemirim:** Rua 25 de Março, 10 - Centro Ed. Santa Catarina - SL.101/102/201/202 CEP: 29.300-100;

4.5.2.7.10 - **CIM Guarapari:** Av. Oceânica, 1472, Bairro: Praia do Morro, Ed. Praia da Maruja, CEP: 29216-080;

4.5.2.7.11 - **CIM Baixo Guandu:** R. Milagres Júnior, Baixo Guandu - ES, 29730-000;

4.5.2.7.12 - **CIM Conceição da Barra:** Av. Doutor Mario Velo Silvaris, 426, Centro de Conceição da Barra, CEP: 29960-000;

4.5.2.7.13 - **CIM Pedro Canário:** Rua Canavieira s/n, Bairro Novo Horizonte - Pedro Canário - ES, CEP 29970-000;

4.5.2.7.14 - **CIM Vila Velha:** Rodovia Darly Santos, S/N - Novo México - Vila Velha - CEP 29104-071;

4.5.2.7.15 - **CIM Linhares:** Av. João Felipe Calmom, 490, Bairro: Centro de Linhares, CEP: 29900-010;

4.5.2.7.16 - **CIM Cariacica:** Br 262, km 3, 3700, Alto Lage, Cariacica, CEP: 29151-570;

4.5.2.7.17 - **CIM Colatina:** Rua Jacinto de Assis, 1806 - Esplanada - Colatina/ES CEP: 29.702-650;

4.5.2.7.18 - **CIM São Mateus:** Av. João XXIII, 1544, Boa Vista - CEP: 29.931-220;

4.5.2.8 - A CONTRATADA deverá, no local indicado pela CONTRATANTE para instalação dos equipamentos, montar uma base de operação levando para o local todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços;

4.5.2.9 - Emitida a ordem de fornecimento para instalação do rádio, a CONTRATADA antes de iniciar a instalação, deverá realizar vistoria no local com o objetivo de verificar a conformidade da infraestrutura da CONTRATANTE para receber os equipamentos propostos, listando



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

detalhadamente para a CONTRATANTE todas as adequações necessárias para a instalação completa da solução naquela localidade;

4.5.2.9.1 - O prazo para apresentação do documento listando detalhadamente as adequações será de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação da Ordem de Fornecimento.

4.5.2.9.2 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por 20 (vinte) dias corridos a critério da CONTRATANTE, desde que os motivos sejam devidamente justificados pela CONTRATADA;

4.5.2.10 - Os procedimentos envolvidos nos processos de instalação deverão ser elaborados pela CONTRATADA e previamente aprovados pela CONTRATANTE, de forma a garantir a paralização mínima das atividades da CONTRATANTE;

4.5.2.11 - O prazo para instalação dos equipamentos será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da publicação da Ordem de Fornecimento;

4.5.2.12 - O prazo de instalação poderá ser prorrogado por 30 (trinta) dias corridos, desde que o pedido seja devidamente justificado pela CONTRATADA;

4.5.2.12.1 - A prorrogação do prazo de instalação somente ocorrerá por motivo de força maior e imprevisibilidades que impeçam a instalação dos equipamentos no prazo previsto no item anterior;

4.5.2.13 - Para cada equipamento instalado, a contratada deverá apresentar um relatório contendo, no mínimo:

4.5.2.13.1 - Local da instalação;

4.5.2.13.2 - Descrição detalhada dos serviços realizados;

4.5.2.13.3 - Diagrama de fiação, interligação de equipamentos, trajetos de cabos, instalação e fixação de antenas nos transceptores fixos;

4.5.2.13.4 - Deve ser fornecido o diagrama em mídia digital do tipo CD, DVD ou *pendrive*, devendo os diagramas ser de extensão .pdf;

4.5.2.13.5 - Medição, com equipamento apropriado (analisador de cabos e antenas), do SWR (*standing wave ratio*) ao longo de toda a estrutura do sistema irradiante (cabos e antenas);

4.5.2.13.6 - Assinatura do técnico responsável pela instalação;

4.5.2.13.7 - Assinatura do engenheiro responsável;

4.5.2.13.8 - Assinatura do representante da CONTRATANTE que supervisionou a instalação.

4.5.2.14 - Todas as instalações poderão ser acompanhadas por um representante do setor de telecomunicações da SESP, o qual atestará que a instalação foi realizada;

4.5.2.15 - Após a apresentação do relatório de instalação de cada equipamento, a SESP aprovará, ou não, os serviços realizados;

4.5.2.16 - A não aprovação deverá ser justificada para que a CONTRATADA faça os ajustes necessários;

4.5.2.17 - Os ajustes previstos no item anterior deverão ser realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE;

4.5.2.18 - Requisitos mínimos que deverão ser observados na instalação:

4.5.2.18.1 - A cabeça de controle dos transceptores deverá ser instalado em local definido pela CONTRATANTE e de fácil acesso, que permita que os operadores tenham acesso total a todos os botões do equipamento de forma rápida;

4.5.2.18.2 - É vedada a instalação do equipamento em local que comprometa o pleno funcionamento ou a vida útil do transceptor;

4.5.2.18.3 - O corpo do Transceptor deverá ser instalado em local que não prejudique seu correto funcionamento, devendo ser observado fatores como exposição ao calor ou a qualquer outro agente capaz de causar danos no equipamento.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

4.5.2.18.4 - A antena do transceptor móvel deverá ser instalada de forma a se obter o maior ganho possível, conforme manual do fabricante;

4.5.2.18.4.1 - É vedada a instalação da antena em qualquer outro local que não seja a indicada pelo fabricante;

4.5.2.18.5 - Materiais, equipamentos/acessórios e mão-de-obra estarão por conta da CONTRATADA e deverão ser fornecidas e instalados conforme projeto aprovado previamente pela CONTRATANTE;

4.5.2.18.6 - Todos os componentes requeridos para atender às funcionalidades exigidas serão considerados como parte integrante da solução a ser instalada e deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

4.6 - ITEM 06 LOTE 2 - KIT DE PROGRAMAÇÃO COMPATÍVEL COM O TRANSCCEPTOR DO ITEM 01 DO LOTE 2

4.6.1 - Kit de programação deverá propiciar os devidos e corretos ajustes, alinhamentos e manutenções das estações referentes a parâmetros eletrônicos tais como potência de transmissão, níveis adequados de recepção, frequência de operação, protocolo de comunicação, ajustes e localização de defeitos, parâmetros estes que deverão ser ajustáveis somente via software e interface apropriada. O kit deverá permitir a configuração de todas as funcionalidades sem a necessidade de licença adicionais;

4.6.2 - Deverá ser entregue com software instalado correspondente à programação e reprogramação do equipamento para operar em computador padrão PC, com as respectivas interfaces, cabos e conectores USB para PC e compatíveis com item 4.1 do lote 2. Todos os softwares deverão ser compatíveis com sistema operacional Windows 7 e superior;

4.6.3 - Os Softwares de programação e de ajuste dos equipamentos deverão possuir ferramenta de ajuda (help) em português (do Brasil), ou deverá ser entregue manual de programação em língua portuguesa, digitalizado e impresso;

4.6.4 - Deverá ser fornecido Notebook para ser utilizado para configuração e programação dos rádios com as especificações mínimas abaixo:

4.6.4.1 - PROCESSADOR

4.6.4.1.1 - Possuir no mínimo 02 (dois) núcleos de processamento;

4.6.4.1.2 - Clock real deverá ser de no mínimo 2.7 GHz;

4.6.4.1.3 - Cache total de no mínimo 4MB;

4.6.4.1.4 - Deverá ser projetado para uso específico em notebooks;

4.6.4.1.5 - Deverá ser projetado para efetuar computação simultânea de 32 bits e 64 bits;

4.6.4.2 - MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY)

4.6.4.2.1 - Memória RAM 16GB DDR4.

4.6.4.3 - PLACA MÃE

4.6.4.3.1 - Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. A comprovação de desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante da placa principal;

4.6.4.3.2 - Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB;

4.6.4.4 - BIOS

4.6.4.4.1 - Detectar qualquer alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura do gabinete e possível falha no disco rígido;

4.6.4.4.2 - A BIOS deverá ser atualizável diretamente pelo microcomputador;

4.6.4.4.3 - Deverá suportar senha de HD, do tipo "driver lock" ou "HDD lock", para proteção dos dados;

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1****4.6.4.5 - CHIPSET**

4.6.4.5.1 - Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, garantindo total compatibilidade e funcionamento entre esses componentes.

4.6.4.6 - INTERFACES

- 4.6.4.6.1 - Deverá possuir no mínimo 3 (portas) USB. Sendo, pelo menos uma delas, do tipo USB 3.0;
- 4.6.4.6.2 - Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) saída HDMI;
- 4.6.4.6.3 - Deverá ser fornecido 1 (um) adaptador HDMI / VGA;
- 4.6.4.6.4 - Deverá possuir 1 (uma) saída de áudio para fone de ouvido, padrão P2 (3.5 mm) ou combo;
- 4.6.4.6.5 - Deverá possuir 1 (uma) porta RJ-45, para conexão Gigabit Ethernet;
- 4.6.4.6.6 - 1 (uma) interface de rede sem fio de banda dupla 2.4GHz/5GHz;
- 4.6.4.6.7 - Todas as portas e interfaces devem estar integradas ao gabinete;

4.6.4.7 - VÍDEO E ÁUDIO

- 4.6.4.7.1 - Deverá possuir 01 (uma) controladora gráfica com no mínimo de 4GB de memória, podendo ser compartilhada com a memória principal;
- 4.6.4.7.2 - Compatibilidade com Direct3D 11 e OpenGL 4.0;
- 4.6.4.7.3 - Deve possuir resolução mínima de 1920x1080;

4.6.4.8 - UNIDADES DE ARMAZENAMENTO E ÓPTICA

- 4.6.4.8.1 - 1 (uma) unidade de disco rígido com capacidade mínima de 1 TB;
- 4.6.4.8.2 - 1 (um) drive primário SSD de 128 GB;
- 4.6.4.8.3 - Velocidade de rotação de 5400RPM;
- 4.6.4.8.4 - Deverá possuir a tecnologia SMART para detecção de pré-falhas do disco rígido;

4.6.4.9 - TECLADO

- 4.6.4.9.1 - O teclado deverá ter no mínimo de 84 teclas, padrão ABNT II, com teclas e botões adicionais e configuráveis/específicos;
- 4.6.4.9.2 - Função Mute;
- 4.6.4.9.3 - Ativar e desativar a placa de rede sem fio;
- 4.6.4.9.4 - O teclado deve ser resistente a derramamento de líquidos;

4.6.4.10 - MOUSE

- 4.6.4.10.1 - O equipamento deverá possuir mouse do tipo Touch pad eletrostático ou Point Stick;
- 4.6.4.10.2 - O mouse deverá possuir 02 (dois) botões de seleção.

4.6.4.11 - CÂMERA

- 4.6.4.11.1 - 1 (uma) câmera integrada ao monitor;
- 4.6.4.11.2 - Resolução mínima de 720p;

4.6.4.12 - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

- 4.6.4.12.1 - Bateria de Lítion Íon, totalmente isolada, com autonomia mínima de 6 (seis) horas;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

- 4.6.4.12.2 - O equipamento deve vir acompanhado de um adaptador externo para carregar a bateria e permitir o funcionamento do equipamento durante o processo de carga com um cabo de conexão de no mínimo 1,8 (um vírgula oito) metros;
- 4.6.4.12.3 - O adaptador externo deverá suportar alimentação AC/DC, 110/220 volts, com seleção automática de tensão;
- 4.6.4.12.4 - A tensão de saída do adaptador deverá ser compatível com a tensão de entrada suportada pelo notebook;
- 4.6.4.12.5 - O cabo de alimentação deverá estar de acordo com o novo padrão de tomada NBR 14136;

4.6.4.13 - TELA

- 4.6.4.13.1 - Deverá possuir tela Full HD, com tamanho mínimo de 14" e máximo de 16";
- 4.6.4.13.2 - Deve suportar no mínimo a resolução de 1920x1080 utilizando a tela do equipamento;

4.6.4.14 - GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA

- 4.6.4.14.1 - Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0, integrado à placa mãe que inclua software de configuração e integração com login do Windows;
- 4.6.4.14.2 - O gabinete deverá possuir um local para fixação de trava do tipo "Security lock" ou "Kington lock";
- 4.6.4.14.3 - Deverá possuir diagnóstico pré-boot para no mínimo disco e memória;

4.6.4.15 - SISTEMA OPERACIONAL

- 4.6.4.15.1 - O equipamento deverá ser licenciado e entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro, ou superior, em sua versão 64 bits, pré-instalado em português do Brasil;

4.6.4.16 - SUÍTE DE ESCRITÓRIO

- 4.6.4.16.1 - Microsoft Office Home and Business 2013, ou superior, licença de uso, no idioma português Brasil, mídias originais ou regime de OEM;

4.6.4.17 - DIVERSOS

- 4.6.4.17.1 - Peso máximo de 2,3 Kg, com bateria;
- 4.6.4.17.2 - O equipamento deverá possuir dois alto falantes internos, capazes de reproduzir o som em modo estéreo;
- 4.6.4.17.3 - O equipamento deverá possuir microfone embutido no gabinete;
- 4.6.4.17.4 - O equipamento deverá possuir botões próprios para controle de volume e função mute;
- 4.6.4.17.5 - Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento ou documento oficial do fabricante, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;
- 4.6.4.17.6 - Deverá ser fornecida a documentação técnica original do equipamento fornecido pelo fabricante. Esta documentação será verificada na entrega do equipamento.
- 4.6.4.17.7 - Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores da mesma marca, mediante declaração técnica.

4.6.4.17.8 - As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

4.6.4.17.9 - As características técnicas obrigatórias deverão estar grifadas ou destacadas na documentação entregue junto com a proposta comercial, além de estarem todas relacionadas em tabela específica indicando o número da página da documentação onde encontrar sua comprovação, de forma a garantir uma rápida e melhor análise.

4.6.4.18 - MALETA PARA TRANSPORTE

4.6.4.18.1 - O equipamento deverá vir acompanhado de mochila ou maleta fabricada em couro, nylon ou poliéster específica para transporte de equipamentos do tipo Notebook;

4.6.4.18.2 - Para fins de uma melhor acomodação do produto, a mochila ou a maleta deverá ser do mesmo fabricante dos equipamentos ofertados.

4.6.4.19 - GARANTIA E SUPORTE

4.6.4.19.1 - A bateria deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses balcão;

4.6.4.19.2 - Deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses "ON-SITE", pelo fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na modalidade 8 x 5;

4.6.4.19.3 - O tempo máximo de solução do equipamento será de 15 (quinze) dias corridos, a partir da abertura do chamado. Caso a contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da contratante, a contratada deverá substituí-lo por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído;

4.6.4.19.4 - A garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função, devendo ser comprovado via anexação de cópia do contrato ou documento equivalente que comprove a existência desse tipo de vínculo;

4.6.4.19.5 - O fabricante deve disponibilizar uma central telefônica "própria" para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao equipamento ofertado.

4.6.5 - Os Softwares de programação e de ajuste dos equipamentos deverão possuir ferramenta de ajuda (help) em português (do Brasil), ou deverá ser entregue manual de programação em língua portuguesa, digitalizado e impresso;

4.6.6 - O Kit de Programação deverá ser composto por:

4.6.6.1 - 1 (uma) licença de software;

4.6.6.2 - 1 (um) cabo de programação;

4.6.6.3 - Jogo completo de chaves (ferramentas) para abertura das tampas e acesso interno às placas;

4.6.7 - Jogo completo de manuais técnicos de programação e manutenção impressos, deve ser fornecido e no formato digital no idioma português (do Brasil).

4.7 - ITEM 07 LOTE 2 - DISPOSITIVO DE ENCRIPTAÇÃO COMPATÍVEL COM O TRANSCÉPTORES DO ITEM 01 DO LOTE 2

4.7.1 - Dispositivo encriptador, com a finalidade de inserir, modificar ou desabilitar as chaves de segurança que provêm a criptografia dos dados e de voz, com os cabos de programação para os transceptores previstos no Lote 02.

4.7.2 - Deverá inserir algoritmos de criptografia "APCO25 DES-OFB" e APCO25 AES.

4.7.3 - O dispositivo encriptador deverá ser portátil, ou seja, de pequeno porte.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

4.7.4 - Deverá vir acompanhado de bateria original do equipamento.

4.7.4.1 - Deverá vir com carregador de bateria original.

4.7.4.2 - Deverão estar inclusos no mínimo 2 (dois) cabos de encriptação para cada equipamento.

4.7.4.3 - O funcionamento do dispositivo encriptador deve se dar de forma que, após definida a chave de criptografia no equipamento, os técnicos que irão manuseá-lo não tenham acesso à chave. Isso permitirá que um técnico terceirizado possa inserir as chaves de criptografia pré-definidas nos equipamentos, sem risco de vazamento de informação.

4.8 - ITEM 08 LOTE 2 - TREINAMENTO TÉCNICO PARA O LOTE 2

4.8.1 - O treinamento técnico para os transceptores digitais previstos no item 4.1 e Lote 2 deverá ter carga horária mínima de 16 horas-aulas, para um grupo de 10 (dez) representantes da contratante;

4.8.2 - O treinamento deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a publicação da ordem de fornecimento, podendo ser adiado por 15 (quinze) dias úteis a critério da contratante desde que devidamente justificado os motivos do adiamento por parte da contratada;

4.8.3 - O treinamento tem o objetivo de prover aos usuários indicados pela contratante a habilidade para alinhar, detectar falhas e ativar os transceptores digitais e componentes do sistema de voz.

4.8.4 - Deverá ser dada especial ênfase ao uso do software de programação e de ajuste dos equipamentos e seu papel na configuração, diagnóstico, alinhamento e otimização dos recursos dos transceptores, criptografia, com treinamento completo, inclusive aulas práticas em laboratório montado pela contratada.

4.8.5 - Tópicos mínimos obrigatórios do treinamento:

4.8.5.1 - Funcionalidade e recursos do software de programação dos transceptores;

4.8.5.2 - Funcionalidade e capacidade dos transceptores;

4.8.5.3 - Configuração dos transceptores usando o respectivo software de programação para utilização de todos os recursos operacionais;

4.8.5.4 - Operação dos transceptores em modo analógico e digital;

4.8.5.5 - Alinhamento e ajustes necessários ao bom e perfeito funcionamento do equipamento;

4.8.5.6 - Criptografia dos transceptores.

4.8.6 - O curso deverá ser composto de aulas teóricas e práticas em ambientes adequados.

4.8.7 - A contratada deverá ministrar o referido curso na Região Metropolitana da Grande Vitória, de modo a transferir a operacionalidade sobre todo o sistema de voz e desenvolver a capacidade de utilizar todos os recursos disponíveis para a operação otimizada dos equipamentos.

4.8.8 - O curso deverá ser ministrado exclusivamente para os membros da CONTRATANTE, não se admitindo a participação de terceiros ou membros de empresas diversas.

4.8.9 - A contratada deverá fornecer a cada aluno material didático editado em português, impresso (devidamente encadernado) e digitalizado, completo e que abranja todo o conteúdo ministrado;

4.8.10 - A contratada deverá prover todos os recursos necessários para a realização do curso, o local de treinamento será disponibilizado pela CONTRATANTE dentro de suas dependências no endereço SESP - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, localizada no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355, Bento Ferreira, Vitória, Espírito Santo, CEP 29.050-625;

4.8.11 - O instrutor deverá ser credenciado e certificado pela fabricante dos equipamentos dos itens 4.1 e 0.

4.8.12 - Ao final do treinamento deverá ser disponibilizado o devido certificado aos participantes do treinamento.

5 - RESPONSABILIDADES COMPLEMENTARES DAS PARTES

5.1 - DA CONTRATADA

5.1.1 - A CONTRATADA deverá indicar pelo menos um de seus empregados para atuar como Gestor do contrato, podendo substituí-los, mediante aviso prévio a CONTRATANTE. Caberá aos Gestores:

5.1.1.1 - Interagir com a CONTRATANTE no que se refere ao Contrato e seus Anexos;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

- 5.1.1.2 - Acompanhar o cumprimento dos prazos do Edital;
- 5.1.1.3 - Informar o CONTRATANTE, assim que percebido, sobre quaisquer problemas que impeçam ou prejudiquem a implantação e o funcionamento adequado dos serviços contratados;
- 5.1.1.4 - Adotar medidas administrativas e técnicas para o cumprimento dos prazos do Edital;
- 5.1.1.5 - Garantir a veracidade das informações fornecidas à Administração Pública e ao CONTRATANTE;

5.1.2 - Responsabilizar-se, perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, por danos ou prejuízos causados durante à execução do objeto, por dolo ou culpa de seus empregados, ficando obrigada a promover o devido ressarcimento ao erário a preços atualizados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de notificação pela área fiscalizadora, sob pena de ter o valor apurado descontado na fatura do mês subsequente, sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades cabíveis;

5.1.3 - Responsabilizar-se, perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, por todos os ônus, encargos, perdas e/ou danos porventura resultantes da execução do objeto;

5.1.4 - Responsabilizar-se pela regular quitação de taxas de licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais;

5.2 - DA CONTRATANTE

5.2.1 - Disponibilizar à contratada, quando solicitado, toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado;

5.2.2 - Coordenar, através da área fiscalizadora do contrato, a execução do objeto pela contratada, efetuando os registros das ocorrências constatadas;

5.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto;

5.2.4 - Informar à CONTRATADA, previamente, qualquer alteração nos horários e dias de cumprimento das tarefas;

5.2.5 - Assegurar o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar as tarefas.

6 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Comprovação de que a licitante presta ou prestou, sem restrições, fornecimento, instalação e treinamento dos equipamentos de radiocomunicação digital APCO25 do presente termo de referência;

6.2 - A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por Órgão da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador e deverá conter o seguinte:

6.2.1 - **Para o Lote 1:** Instalação, configuração, manutenção e treinamento para o transceptor móvel digital do Lote 1 Item 01 de, no mínimo, 25% da quantidade de equipamentos e treinamentos, previstas nesta contratação;

6.2.2 - **Para o Lote 2:** Instalação, configuração, manutenção e treinamento para o transceptor móvel digital do Lote 2 Item 01 de, no mínimo, 25% da quantidade de equipamentos e treinamentos, previstas nesta contratação;

6.3 - Declaração de que possui aparelhamento técnico adequado para a execução de todo o objeto.

6.4 - Apresentar declaração comprometendo-se a entregar, quando da assinatura do contrato, declaração do fabricante, comprovando que a licitante possui credenciamento para fornecer e instalar equipamentos de radiocomunicação digital APCO25 do presente termo de referência;

6.5 - Apresentar declaração comprometendo-se a entregar, quando da assinatura do contrato, documentos comprobatórios de certificação profissional para os equipamentos e serviços propostos para, no mínimo, 02 (dois) técnicos;

6.5.1 - Caso o fabricante dos equipamentos não possua programa de certificação profissional na linha de equipamentos em fornecimento, serão aceitas certificações equivalentes de



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

equipamentos de outros fornecedores. Neste caso, caberá à CONTRATANTE verificar se aceita ou não as certificações apresentadas;

6.5.2 - A comprovação da certificação dar-se-á através da apresentação de documento original (ou cópia autenticada), emitido pelo fabricante dos equipamentos ou instituto autorizado pelo respectivo fabricante, no qual constem os nomes dos técnicos da LICITANTE. Os profissionais indicados poderão ocupar a posição de diretor, sócio, ou integrar o quadro permanente da empresa licitante na condição de empregado, ou ainda, na forma de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com aquela, quando da assinatura do contrato, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso;

6.5.3 - Os profissionais certificados indicados deverão ser os que executarão "in loco" os serviços especificados e, em conjunto com demais funcionários da CONTRATADA, prestar o suporte e o atendimento dos produtos durante o período de vigência do contrato;

6.6 - Apresentar a relação dos centros de Assistência Técnica de sua propriedade ou da rede autorizada, que prestarão os serviços de manutenção dos equipamentos a serem adquiridos durante o prazo de garantia.

7 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

7.1 - A CONTRATANTE designará formalmente, empregado responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais/faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa, sendo que se não houver o seu ateste acerca da prestação dos serviços a contento da CONTRATANTE, não será permitido qualquer pagamento.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 - A proposta deverá ser apresentada, com valores em real, redigida em português, em formulário oficial da empresa, que contenha a razão social, endereço, telefone, e-mail, fax e CNPJ e nela deverão constar os requisitos a seguir especificados:

8.2 - Dos Preços

refar
m
x



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

8.2.1 - A proposição de preço para o objeto pretendido segue especificada:

LOTE 01

Item	Descrição	Unidade	QUANTIDADE TOTAL	VALORES	
				Valor Unit.	Valor Total
01	Transceptor móvel digital APCO 25 Multi-Band	Unidade	100		
02	Kit de Cabeça Remota para estação fixa e acessórios - para instalação do Corpo do rádio em local diferente da Cabeça de controle	Unidade	100		
03	Serviços especializados de instalação dos transceptores como estação fixa previsto no item 01 do lote 1	Unidade	100		
04	Kit de programação compatível com os Transceptores Móveis do Item 01 do Lote 1	Unidade	04		
05	Dispositivo de Encriptação compatível com os Transceptores Móveis do item 01 do lote 1	Unidade	04		
06	Antena tipo Yagi VHF	Unidade	200		
07	Antena tipo Yagi UHF	Unidade	100		
08	Treinamento técnico para lote 1	Turmas	02		
TOTAL				R\$	

Tabela 3: tabela de proposição de preço para o lote 1

Nº PROCESSO 77843380
Fls. Nº 1494
GECON/SESP
Rubr.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

8.3 - Requisitos complementares a proposta

8.3.1 - Deverá ser fornecido em anexo a proposta comercial:

8.3.1.1 - Catálogo de todos os produtos ofertados nas propostas em português ou inglês.

8.3.1.2 - As empresas fornecedoras deverão citar a marca, o modelo, e quando aplicado o *part number* dos equipamentos cotados, não podendo mais ser alterado e não podendo ter proposta optativa.

9 - CONDIÇÕES COMPLEMENTARES E OBRIGATÓRIAS

9.1 - Condições gerais

9.1.1 - Os equipamentos devem ser novos de primeiro uso, não serão aceitos equipamentos usados ou manufaturados;

9.1.2 - A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, quando da entrega dos equipamentos, relação discriminada de todos os componentes, peças, placas e acessórios dos equipamentos, bem como a quantidade e código de fabricação (*part number*), em formato digital ".xlsx".

9.1.3 - Os ajustes e programação dos equipamentos serão realizados pela CONTRATADA. A CONTRATANTE deverá fornecer os dados técnicos a serem implementados. Todo o ferramental e instrumentos necessários para esta atividade serão de responsabilidade da contratada.

9.1.4 - A contratada deverá fornecer relatório impresso e digitalizado das atividades realizadas.

9.1.5 - Os serviços de programação e ajuste dos equipamentos deverão ser realizados por funcionários da CONTRATADA devidamente certificados pela fabricante da solução ofertada para a realização do serviço.

9.1.6 - Todos os certificados exigidos neste Termo de Referência deverão ser emitidos pelo fabricante dos equipamentos, quando esta não for a própria fabricante.

9.1.7 - A CONTRATADA deverá disponibilizar durante todo o período de vigência contratual (GARANTIA) em regime 24 horas por dia e 7 dias por semana, com geração de protocolo, para que seja realizado o registro de incidente/problema com número telefônico e e-mail para a abertura de chamados;

9.1.8 - A CONTRATADA deverá disponibilizar alocar um representante, sendo o mesmo responsável pelo acompanhamento e desenvolvimento das atividades necessárias para a operacionalidade dos equipamentos, o qual será o principal contato com a CONTRATANTE para assuntos relacionados às instalações e aos equipamentos;

9.1.9 - Conforme especificado no Artigo 39 do Regulamento anexo à Resolução 242, cada transceptor deverá possuir o selo ANATEL, observadas as regras de composição da logomarca ANATEL, Código de Homologação e Código de Barras. O selo ANATEL deverá estar afixado no produto em parte não removível, ser confeccionado com materiais compatíveis e duráveis, assim como apresentar, de forma legível e indelével, as informações relativas à homologação e à identificação do produto.

9.1.10 - Os equipamentos deverão atender às Normas do MINICOM com relação à emissão de frequências radioelétricas.

9.1.11 - Os transceptores ofertados deverão atender à Norma "MIL 810 C, D, E, F e G" no que concerne, principalmente, à robustez do equipamento no trabalho policial e a sujeição do mesmo às variações climáticas de temperatura e umidade referentes ao Estado do Espírito Santo.

9.1.12 - Os equipamentos deverão cumprir os requisitos de compatibilidade eletromagnética descritos na resolução ANATEL 242 de 30/11/2000.

9.1.13 - Os equipamentos deverão atender as exigências de vibração e choque especificado pela NORMA MIL STD 810 letras C, D, E, F e G.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

9.2 - Comissionamento e Recebimento dos Materiais

9.2.1 - Homologação dos equipamentos após a Licitação

9.2.1.1 - Após o pregão eletrônico, na fase de classificação (após a etapa de lances), o licitante provisoriamente em primeiro lugar deverá fornecer à Comissão de Licitação todos os documentos necessários para a homologação dos equipamentos adquiridos.

9.2.2 - Recebimento definitivo dos materiais

9.2.2.1 - O prazo para entrega dos equipamentos previsto nos itens dos Lotes 1 e 2, independente da quantidade adquirida, será de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a critério da CONTRATANTE, desde que devidamente justificado pela contratada.

9.2.2.2 - A nota fiscal, ou documento equivalente, deverá discriminar todos os bens, constando inclusive a marca/modelo, número de série de fabricação, conforme cada caso;

9.2.2.3 - Os materiais recebidos deverão ser os mesmos que foram testados e aprovados na fase de comissionamento, conforme previsto no **Erro! Fonte de referência não encontrada.**;

9.2.2.4 - Após o recebimento e a conferência dos materiais recebidos na SESP, será confeccionado o devido Termo de Recebimento por parte da Comissão de Recebimento de Materiais da SESP;

9.2.2.5 - A instalação dos equipamentos dar-se-á em conformidade com o item 4.2, quando contratado pela SESP.

10 - DA ENTREGA

10.1 - Entrega dos Materiais

10.1.1 - As entregas deverão ocorrer sempre em dias úteis e no horário de 09h às 17h;

10.1.2 - Os materiais definidos neste Termo de Referência deverão ser entregues na sede da SESP - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, localizada no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355, Bento Ferreira, Vitória, Espírito Santo, CEP 29.050-625. Tal entrega deverá ser informada à Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação, na pessoa do Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação, no telefone (027)3636-9999;

10.1.3 - É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos equipamentos até o seu local de entrega, devendo ainda protegê-los contra perda, corrosão e outras formas de danos.

10.1.4 - É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos equipamentos até o seu local de instalação, devendo ainda protegê-los contra perdas, corrosão e outras formas de danos.

10.1.5 - Ficarão a cargo da CONTRATADA todos os custos relativos à embalagem e ao transporte dos equipamentos, incluindo as devidas taxas diversas, seguros, etc., não cabendo quaisquer ônus à CONTRATANTE.

10.1.6 - Todos os equipamentos deverão ser embalados de forma suficiente para oferecer proteção contra choques mecânicos, intempéries, calor excessivo e outras formas de agressão aos equipamentos. O tamanho das embalagens deverá prever a facilidade de introdução dos volumes no local da entrega.

10.1.7 - Todas as embalagens individuais deverão ter etiquetas de identificação externas contendo no mínimo:

- i. Destino;
- ii. Número de referência da lista de embarque;
- iii. Conteúdo da embalagem;
- iv. Procedência;
- v. Posição e fragilidade da embalagem;

10.1.8 - Quaisquer despesas relativas ao pleno funcionamento dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, incluindo os custos referentes ao transporte, alimentação, hotelaria, etc.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

O prazo de entrega dos materiais previstos para os Lotes 01 e 02 deverão ser de 60 (sessenta) dias a partir da publicação do contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a critério da CONTRATANTE, desde que devidamente justificado pela contratada.

10.1.9 - A nota fiscal, ou documento equivalente, deverá discriminar todos os bens, constando inclusive a marca/modelo, número de série de fabricação, conforme cada caso;

10.1.10 - A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela troca ou reposição das peças que forem entregues com defeitos, danificadas, ressecadas ou não compatíveis com as especificações de referências, de acordo com o que preceitua nossa legislação civil;

10.1.11 - Não será admitida a entrega dos produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da ordem de fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal / Fatura);

10.1.12 - A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento do material, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos da ata e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos;

10.1.13 - O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem ônus para CONTRATANTE.

11 - Da garantia

11.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia total contra qualquer defeito, falha em operação normal, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

11.2 - A garantia deve ser a contar do recebimento definitivo dos equipamentos;

11.3 - A CONTRATADA deverá ter representante localizado na Região Metropolitana da Grande Vitória (RMGV) para atendimento à CONTRATANTE durante a garantia dos equipamentos;

11.4 - A garantia contemplará assistência técnica, que quando acionada, prestará, preferencialmente no local onde o(s) equipamento(s) estão(ao) instalado(s) e nos prazos previstos no subitem 0, abaixo, contados do acionamento a Contratada, serviços corretivos que restabeleçam o adequado funcionamento do(s) equipamento(s), tais como: substituição total (equipamentos) ou parcial (peças), conserto, correções, ajustes e limpeza tanto dos circuitos eletrônicos quanto das demais partes dos equipamentos que apresentarem qualquer vício, defeito ou incorreção ou que não atendam às especificações e ao padrão de qualidade exigidos no presente Termo de Referência.

11.5 - Durante o período de vigência da garantia, a Contratante estará isenta de quaisquer ônus relativos à mão de obra, fretes ou outras despesas associadas à prestação da assistência técnica.

11.6 - Descrição dos serviços de garantia dos equipamentos:

11.6.1 - Resolução do Problema:

11.6.1.1 - Após o registro de incidente/problema junto ao suporte técnico da Contratada, os técnicos deverão ser deslocados para o local onde estiver localizado o equipamento ou providenciar a retirada deste para a resolução do problema técnico, no prazo de 15 dias úteis;

11.6.1.2 - A contratada deverá ter um serviço de atendimento por meio de Call Center 0800 ou site, 24 horas por dia e 7 dias por semana, com geração de protocolo, para que seja realizado o registro de incidente/problema descrito no item anterior.

11.6.1.3 - Caso o problema detectado seja passível de substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento, o técnico da Contratada deverá, de imediato, registrar a solução do problema, iniciando-se o prazo de substituição de peças, equipamentos, componentes e equipamentos descritos no subitem 0 abaixo.

11.6.2 - Substituição de peças, componentes e equipamentos:



Nº PROCESSO

1499
77843380

GECON/SESP

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625.
Telefones: (27) 3636-1500/ www.sesp.es.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

11.6.2.1 - Iniciado o atendimento e detectada a necessidade de substituição de peças, o prazo máximo para o reparo será de no máximo 15 (quinze) dias úteis.

11.6.2.2 - As peças e componentes substitutos deverão ter especificação igual ou superior àqueles substituídos.

11.6.2.3 - As peças e componentes substitutos deverão ser novos (não utilizados ou reconicionados) e homologados pelo fabricante do equipamento.

11.6.3 - Substituição completa do equipamento:

11.6.3.1 - No caso de vícios insanáveis no equipamento, ele deverá ser substituído por um novo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

12 - ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Alexandre Matarangas

Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação - GTIC/SESP

Lucas Bartholomeu Pinheiro

Assessor Especial

Ronaldo Cabral Paes Filho

Assessor Especial

Mauro Evaristo Mathias

CBMES - GTIC/SESP

Aprovado em 16/04/2019.

ANTONIO MARCOS DE SOUZA REIS
Subsecretário de Estado de Gestão Estratégica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625.
Telefones: (27) 3636-1500/ www.sesp.es.gov.br

1500
77843380
GECON/SESP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

**ANEXO I-A
QUANTITATIVO DO ÓRGÃO GESTOR**

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MAX
01	TRANSCCEPTOR MÓVEL DIGITAL APCO 25 MULTI-BAND	Unidade	500
02	KIT DE CABEÇA REMOTA PARA ESTAÇÃO FIXA E ACESSÓRIOS – PARA INSTALAÇÃO DO CORPO DO RÁDIO EM LOCAL DIFERENTE DA CABEÇA DE CONTROLE	Unidade	130
03	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO DOS TRANSCCEPTORES COMO ESTAÇÃO FIXA	Unidade	100
04	KIT DE PROGRAMAÇÃO COMPATÍVEL COM OS TRANSCCEPTORES DO ITEM 01 LOTE 1	Unidade	500
05	DISPOSITIVO DE ENCRIPTAÇÃO COMPATÍVEL COM OS TRANSCCEPTORES DO ITEM 01 LOTE 1	Unidade	130
06	ANTENA TIPO YAGI VHF	Unidade	10
07	ANTENA TIPO YAGI UHF	Unidade	08
08	TREINAMENTO TÉCNICO PARA O LOTE 1	Turmas	03

LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MAX
01	TRANSCCEPTOR MÓVEL DIGITAL APCO 25 SINGLE-BAND	Unidade	100
02	KIT DE CABEÇA REMOTA PARA TRANSCCEPTOR FIXO COM ACESSÓRIOS – PARA INSTALAÇÃO DO CORPO DO RÁDIO EM LOCAL DIFERENTE DA CABEÇA DE CONTROLE	Unidade	100
03	KIT DE CABEÇA REMOTA PARA TRANSCCEPTOR MÓVEL COM ACESSÓRIOS – PARA INSTALAÇÃO DO CORPO DO RÁDIO EM LOCAL DIFERENTE DA CABEÇA DE CONTROLE	Unidade	100
04	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO DOS TRANSCCEPTORES COMO ESTAÇÃO MÓVEL	Unidade	04
05	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO DOS TRANSCCEPTORES COMO ESTAÇÃO FIXA	Unidade	04
06	KIT DE PROGRAMAÇÃO COMPATÍVEL COM TRANSCCEPTOR DO ITEM 01 DO LOTE 2	Unidade	200
07	DISPOSITIVO DE ENCRIPTAÇÃO COMPATÍVEL COM OS TRANSCCEPTORES DOS ITENS 01 DO LOTE 2	Unidade	100
08	TREINAMENTO TÉCNICO PARA O LOTE 2	Turma	02



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL/SESP
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625.
Telefones: (27) 3636-1500/ www.sesp.es.gov.br

Fls. Nº 1501
77843380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

ANEXO I-B
QUANTITATIVO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

LOTE 01			PCES	PMES
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MÁX.	QTD MÁX.
01	TRANSCCEPTOR MÓVEL DIGITAL APCO 25 MULTI-BAND	Unidade	0	0
02	KIT DE CABEÇA REMOTA PARA ESTAÇÃO FIXA E ACESSÓRIOS – PARA INSTALAÇÃO DO CORPO DO RÁDIO EM LOCAL DIFERENTE DA CABEÇA DE CONTROLE	Unidade	0	0
03	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO DOS TRANSCCEPTORES COMO ESTAÇÃO FIXA	Unidade	0	0
04	KIT DE PROGRAMAÇÃO COMPATÍVEL COM OS TRANSCCEPTORES DO ITEM 01 LOTE 1	Unidade	0	0
05	DISPOSITIVO DE ENCRIPTAÇÃO COMPATÍVEL COM OS TRANSCCEPTORES DO ITEM 01 LOTE 1	Unidade	0	0
06	ANTENA TIPO YAGI VHF	Unidade	0	100
07	ANTENA TIPO YAGI UHF	Unidade	0	0
08	TREINAMENTO TÉCNICO PARA O LOTE 1	Turmas	0	0

LOTE 02			PCES	PMES
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MÁX.	QTD MÁX.
01	TRANSCCEPTOR MÓVEL DIGITAL APCO 25 SINGLE-BAND	Unidade	100	300
02	KIT DE CABEÇA REMOTA PARA TRANSCCEPTOR FIXO COM ACESSÓRIOS – PARA INSTALAÇÃO DO CORPO DO RÁDIO EM LOCAL DIFERENTE DA CABEÇA DE CONTROLE	Unidade	0	30
03	KIT DE CABEÇA REMOTA PARA TRANSCCEPTOR MÓVEL COM ACESSÓRIOS – PARA INSTALAÇÃO DO CORPO DO RÁDIO EM LOCAL DIFERENTE DA CABEÇA DE CONTROLE	Unidade	0	0
04	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO DOS TRANSCCEPTORES COMO ESTAÇÃO MÓVEL	Unidade	100	300
05	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO DOS TRANSCCEPTORES COMO ESTAÇÃO FIXA	Unidade	0	30
06	KIT DE PROGRAMAÇÃO COMPATÍVEL COM TRANSCCEPTOR DO ITEM 01 DO LOTE 2	Unidade	1	5
07	DISPOSITIVO DE ENCRIPTAÇÃO COMPATÍVEL COM OS TRANSCCEPTORES DOS ÍTENS 01 DO LOTE 2	Unidade	1	3
08	TREINAMENTO TÉCNICO PARA O LOTE 2	Turma	0	1



ANEXO I - C
CONSIDERAÇÕES FINAIS

1 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

1.2 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste Edital.

1.3 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados no quantitativo máximo fixado originariamente;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido.
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

2 - LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:

A entrega e recebimento dos produtos se darão na forma da Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços.

3 - FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento se dará na forma da Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRANSCÉPTORES DIGITAIS P25 FASE2, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP/ES.

Empresa: (_____) Nome da Empresa _____)

À Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP/ES

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura



PROCESSO

Fls. Nº

1504

77843380

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL^{SP}
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625.
Telefones: (27) 3636-1500/ www.sesp.es.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1**ANEXO III****DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

NOME:
Nº DE IDENTIDADE:
ÓRGÃO EMISSOR:
CPF:
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:
E-MAIL:
TELEFONE:
MODALIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL:
DADOS BANCÁRIOS:

Vitória, ____ de ____ de 2019.

Assinatura e Carimbo



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, ____ de ____ de ____.

Licitante interessado



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

ANEXO V

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

1.2.6.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.6.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.6.2.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

1.2.6.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.6.2.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

1.2.6.2.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

1.2.6.2.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

1.2.6.2.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

1.2.6.2.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 - Comprovação de que a licitante presta ou prestou, sem restrições, fornecimento, instalação e treinamento dos equipamentos de radiocomunicação digital APCO25 do presente termo de referência;

1.3.2 - A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por Órgão da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador e deverá conter o seguinte:

1.3.2.1 - **Para o Lote 1:** Instalação, configuração, manutenção e treinamento para o transceptor móvel digital do Lote 1 Item 01 de, no mínimo, 25% da quantidade de equipamentos e treinamentos, previstas nesta contratação;

1.3.2.2 - **Para o Lote 2:** Instalação, configuração, manutenção e treinamento para o transceptor móvel digital do Lote 2 Item 01 de, no mínimo, 25% da quantidade de equipamentos e treinamentos, previstas nesta contratação;

1.3.3 - Declaração de que possui aparelhamento técnico adequado para a execução de todo o objeto.

1.3.4 - Apresentar declaração comprometendo-se a entregar, quando da assinatura do contrato, declaração do fabricante, comprovando que a licitante possui credenciamento para fornecer e instalar equipamentos de radiocomunicação digital APCO25 do presente termo de referência;

1.3.5 - Apresentar declaração comprometendo-se a entregar, quando da assinatura do contrato, documentos comprobatórios de certificação profissional para os equipamentos e serviços propostos para, no mínimo, 02 (dois) técnicos;

1.3.6 - Caso o fabricante dos equipamentos não possua programa de certificação profissional na linha de equipamentos em fornecimento, serão aceitas certificações equivalentes de equipamentos



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

de outros fornecedores. Neste caso, caberá à CONTRATANTE verificar se aceita ou não as certificações apresentadas;

1.3.7 - A comprovação da certificação dar-se-á através da apresentação de documento original (ou cópia autenticada), emitido pelo fabricante dos equipamentos ou instituto autorizado pelo respectivo fabricante, no qual constem os nomes dos técnicos da LICITANTE. Os profissionais indicados poderão ocupar a posição de diretor, sócio, ou integrar o quadro permanente da empresa licitante na condição de empregado, ou ainda, na forma de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com aquela, quando da assinatura do contrato, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso;

1.3.8 - Os profissionais certificados indicados deverão ser os que executarão "in loco" os serviços especificados e, em conjunto com demais funcionários da CONTRATADA, prestar o suporte e o atendimento dos produtos durante o período de vigência do contrato;

1.3.9 - Apresentar a relação dos centros de Assistência Técnica de sua propriedade ou da rede autorizada, que prestarão os serviços de manutenção dos equipamentos a serem adquiridos durante o prazo de garantia.

1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

1.4.2 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

1.4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

1.5 - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF

1.5.1 - Declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

2.1 - Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual 2.394-R/2009 e demais normas complementares.

2.2 - Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2.

2.3 - Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.

2.4 - Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.

2.5 - O CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.

2.6 - Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625.
Telefones: (27) 3636-1500/ www.sesp.es.gov.br

FIS. Nº 1509
77843380
CECON/SESP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

2.7 - Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

3.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

3.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

3.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

3.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

3.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

3.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06;

3.3.2 - Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

3.3.3 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.4 - Cópia do contrato social e suas alterações; e

3.3.5 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.

3.4 - Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

3.5 - O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei 8.666/1993, quando for o caso.

3.6 - Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

3.7 - A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº ____/____

Pregão nº ____/____

Processo nº _____

Pelo presente instrumento, **O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da _____ (nome do órgão) _____, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, representada legalmente pelo seu (Secretário / Dirigente do órgão) _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____, CPF/MF no _____, residente e domiciliado _____ (endereço completo) _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. _____, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Participam, ainda, deste certame os seguintes Órgãos da Administração Pública Estadual: PCES e PMES.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.1.5 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.



1512
77843380
m

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625.
Telefones: (27) 3636-1500/ www.sesp.es.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.**

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes deste Registro de Preços terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do Contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 meses.

6.2.1 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

6.2.2 - Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

7.2 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a esta Licitação do orçamento da SESP para o exercício de 2019 correrão à conta da:

- Atividade: 45.101.061810004.3000 - Modernização e Reparelhamento da Segurança Pública, Fonte 0101, Natureza de Despesa 3.3.90.39.0 e 4.4.90.52.00.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até ____ dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

9.1 - As entregas deverão ocorrer sempre em dias úteis e no horário de 09h às 17h;

9.2 - Os materiais definidos neste Termo de Referência deverão ser entregues na sede da SESP - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, localizada no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355, Bento Ferreira, Vitória, Espírito Santo, CEP 29.050-625. Tal entrega deverá ser informada à Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação, na pessoa do Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação, no telefone (027)3636-9999;

9.3 - É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos equipamentos até o seu local de entrega, devendo ainda protegê-los contra perda, corrosão e outras formas de danos.

9.4 - É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos equipamentos até o seu local de instalação, devendo ainda protegê-los contra perdas, corrosão e outras formas de danos.

9.5 - Ficarão a cargo da CONTRATADA todos os custos relativos à embalagem e ao transporte dos equipamentos, incluindo as devidas taxas diversas, seguros, etc., não cabendo quaisquer ônus à CONTRATANTE.

9.6 - Todos os equipamentos deverão ser embalados de forma suficiente para oferecer proteção contra choques mecânicos, intempéries, calor excessivo e outras formas de agressão aos equipamentos. O tamanho das embalagens deverá prever a facilidade de introdução dos volumes no local da entrega.

9.7 - Todas as embalagens individuais deverão ter etiquetas de identificação externas contendo no mínimo:

- i. Destino;
- ii. Número de referência da lista de embarque;
- iii. Conteúdo da embalagem;
- iv. Procedência;
- v. Posição e fragilidade da embalagem;

9.8 - Quaisquer despesas relativas ao pleno funcionamento dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, incluindo os custos referentes ao transporte, alimentação, hotelaria, etc.

O prazo de entrega dos materiais previstos para os Lotes 01 e 02 deverão ser de 60 (sessenta) dias a partir da publicação do contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a critério da CONTRATANTE, desde que devidamente justificado pela contratada.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

- 9.9 - A nota fiscal, ou documento equivalente, deverá discriminar todos os bens, constando inclusive a marca/modelo, número de série de fabricação, conforme cada caso;
- 9.10 - A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela troca ou reposição das peças que forem entregues com defeitos, danificadas, ressecadas ou não compatíveis com as especificações de referências, de acordo com o que preceitua nossa legislação civil;
- 9.11 - Não será admitida a entrega dos produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da ordem de fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal / Fatura);
- 9.12 - A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento do material, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos da ata e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos;
- 9.13 - O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem ônus para CONTRATANTE.

10 - DA GARANTIA

- 10.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia total contra qualquer defeito, falha em operação normal, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.
- 10.2 - A garantia deve ser a contar do recebimento definitivo dos equipamentos;
- 10.3 - A CONTRATADA deverá ter representante localizado na Região Metropolitana da Grande Vitória (RMGV) para atendimento à CONTRATANTE durante a garantia dos equipamentos;
- 10.4 - A garantia contemplará assistência técnica, que quando acionada, prestará, preferencialmente no local onde o(s) equipamento(s) estão(ao) instalado(s) e nos prazos previstos no subitem 0, abaixo, contados do acionamento a Contratada, serviços corretivos que restabeleçam o adequado funcionamento do(s) equipamento(s), tais como: substituição total (equipamentos) ou parcial (peças), conserto, correções, ajustes e limpeza tanto dos circuitos eletrônicos quanto das demais partes dos equipamentos que apresentarem qualquer vício, defeito ou incorreção ou que não atendam às especificações e ao padrão de qualidade exigidos no presente Termo de Referência.
- 10.5 - Durante o período de vigência da garantia, a Contratante estará isenta de quaisquer ônus relativos à mão de obra, fretes ou outras despesas associadas à prestação da assistência técnica.
- 10.6 - Descrição dos serviços de garantia dos equipamentos:
- 10.6.1 - Resolução do Problema:
- 10.6.1.1 - Após o registro de incidente/problema junto ao suporte técnico da Contratada, os técnicos deverão ser deslocados para o local onde estiver localizado o equipamento ou providenciar a retirada deste para a resolução do problema técnico, no prazo de 15 dias úteis;
- 10.6.1.2 - A contratada deverá ter um serviço de atendimento por meio de Call Center 0800 ou site, 24 horas por dia e 7 dias por semana, com geração de protocolo, para que seja realizado o registro de incidente/problema descrito no item anterior.
- 10.6.1.3 - Caso o problema detectado seja passível de substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento, o técnico da Contratada deverá, de imediato, registrar a solução do problema, iniciando-se o prazo de substituição de peças, equipamentos, componentes e equipamentos descritos no subitem 0 abaixo.
- 10.6.2 - Substituição de peças, componentes e equipamentos:
- 10.6.2.1 - Iniciado o atendimento e detectada a necessidade de substituição de peças, o prazo máximo para o reparo será de no máximo 15 (quinze) dias úteis.
- 10.6.2.2 - As peças e componentes substituídos deverão ter especificação igual ou superior àqueles substituídos.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

10.6.2.3 - As peças e componentes substitutos deverão ser novos (não utilizados ou recondicionados) e homologados pelo fabricante do equipamento.

10.6.3 - Substituição completa do equipamento:

10.6.3.1 - No caso de vícios insanáveis no equipamento, ele deverá ser substituído por um novo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - DA CONTRATADA

11.1.1 - A CONTRATADA deverá indicar pelo menos um de seus empregados para atuar como Gestor do contrato, podendo substituí-los, mediante aviso prévio a CONTRATANTE. Caberá aos Gestores:

11.1.1.1 - Interagir com a CONTRATANTE no que se refere ao Contrato e seus Anexos;

11.1.1.2 - Acompanhar o cumprimento dos prazos do Edital;

11.1.1.3 - Informar o CONTRATANTE, assim que percebido, sobre quaisquer problemas que impeçam ou prejudiquem a implantação e o funcionamento adequado dos serviços contratados;

11.1.1.4 - Adotar medidas administrativas e técnicas para o cumprimento dos prazos do Edital;

11.1.1.5 - Garantir a veracidade das informações fornecidas à Administração Pública e ao CONTRATANTE;

11.1.2 - Responsabilizar-se, perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, por danos ou prejuízos causados durante a execução do objeto, por dolo ou culpa de seus empregados, ficando obrigada a promover o devido ressarcimento ao erário a preços atualizados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de notificação pela área fiscalizadora, sob pena de ter o valor apurado descontado na fatura do mês subsequente, sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades cabíveis;

11.1.3 - Responsabilizar-se, perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, por todos os ônus, encargos, perdas e/ou danos porventura resultantes da execução do objeto;

11.1.4 - Responsabilizar-se pela regular quitação de taxas de licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais;

11.2 - DA CONTRATANTE

11.2.1 - Disponibilizar à contratada, quando solicitado, toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado;

11.2.2 - Coordenar, através da área fiscalizadora do contrato, a execução do objeto pela contratada, efetuando os registros das ocorrências constatadas;

11.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto;

11.2.4 - Informar à CONTRATADA, previamente, qualquer alteração nos horários e dias de cumprimento das tarefas;

11.2.5 - Assegurar o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar as tarefas.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

- 12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.
- 12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- a) advertência;
 - b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Nacional, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - e) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- 12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
- 12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.
- 12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.
- 12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.
- 12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- 12.3.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
 - 12.3.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
 - 12.3.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;
 - 12.3.4 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
 - 12.3.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;



Nº PROCESSO FIS. N° 1517
77843380

GECON/SESP

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625.
Telefones: (27) 3636-1500/ www.sesp.es.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

12.3.6 - O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625.
Telefones: (27) 3636-1500/ www.sesp.es.gov.br

Fls. Nº

1518

77843380

GECON/SESP

Rubr.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de ____ de 2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

[Assinatura manuscrita]
[Assinatura manuscrita]
[Assinatura manuscrita]



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

**ANEXO "A" DA ARP
DOS PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre a (NOME DA SECRETARIA/ÓRGÃO/ENTIDADE) e a empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 016/2019.

LOTE ÚNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRANSCETORES DIGITAIS P25 FASE2, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP/ES.

LOTE 01

FORNECEDOR	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

LOTE 02

FORNECEDOR	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

[Assinaturas manuscritas]



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

ANEXO "B" DA ARP – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº ____ / ____.

Ref. Ata de Registro de Preços nº ____ / ____.

À
Empresa

Endereço:

CNPJ

Telefone

Fax

Autorizamos V.S.^a a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no Processo nº

I – DO OBJETO

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ - ____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), ____ de ____ de 2019.

CONTRATANTE

m
ntae
q



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

ANEXO "B" DA ARP

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/____

Pregão nº ____/____

Processo nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO (NOME DO ÓRGÃO) E A EMPRESA _____ PARA A AQUISIÇÃO DE (DESCREVER O MATERIAL).

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da _____ (nome do órgão) _____, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, representada legalmente pelo seu (Secretário / Dirigente do órgão) _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____, CPF/MF no _____, residente e domiciliado _____ (endereço completo) _____, e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo _____ (condição jurídica do representante) _____ Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____ ajustam o presente CONTRATO de compra e venda de (DESCREVER O MATERIAL), nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.2 - Este Contrato tem por objeto a aquisição de (DESCREVER O MATERIAL), incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia, de acordo com o descrito no Anexo I do Edital.

1.3 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (valor por extenso), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto do contrato.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

3.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

3.3 - O pagamento far-se-á por meio da apresentação da fatura.

3.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

3.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

3.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e **terá duração de 12 (doze) meses.**

4.1.1 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

4.1.2 - Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a esta Licitação do orçamento da SESP para o exercício de 2019 correrão à conta da:

- **Atividade: 45.101.061810004.3000 - Modernização e Reaparelhamento da Segurança Pública, Fonte 0101, Natureza de Despesa 3.3.90.39.00 e 4.4.90.52.00.**

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1 - As entregas deverão ocorrer sempre em dias úteis e no horário de 09h às 17h;

6.2 - Os materiais definidos neste Termo de Referência deverão ser entregues na sede da SESP - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, localizada no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355, Bento Ferreira, Vitória, Espírito Santo, CEP 29.050-625. Tal entrega deverá ser informada à Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação, na pessoa do Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação, no telefone (027)3636-9999;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

6.3 - É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos equipamentos até o seu local de entrega, devendo ainda protegê-los contra perda, corrosão e outras formas de danos.

6.4 - É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos equipamentos até o seu local de instalação, devendo ainda protegê-los contra perdas, corrosão e outras formas de danos.

6.5 - Ficarão a cargo da CONTRATADA todos os custos relativos à embalagem e ao transporte dos equipamentos, incluindo as devidas taxas diversas, seguros, etc., não cabendo quaisquer ônus à CONTRATANTE.

6.6 - Todos os equipamentos deverão ser embalados de forma suficiente para oferecer proteção contra choques mecânicos, intempéries, calor excessivo e outras formas de agressão aos equipamentos. O tamanho das embalagens deverá prever a facilidade de introdução dos volumes no local da entrega.

6.7 - Todas as embalagens individuais deverão ter etiquetas de identificação externas contendo no mínimo:

- i. Destino;
- ii. Número de referência da lista de embarque;
- iii. Conteúdo da embalagem;
- iv. Procedência;
- v. Posição e fragilidade da embalagem;

6.8 - Quaisquer despesas relativas ao pleno funcionamento dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, incluindo os custos referentes ao transporte, alimentação, hotelaria, etc.

O prazo de entrega dos materiais previstos para os Lotes 01 e 02 deverão ser de 60 (sessenta) dias a partir da publicação do contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a critério da CONTRATANTE, desde que devidamente justificado pela contratada.

6.9 - A nota fiscal, ou documento equivalente, deverá discriminar todos os bens, constando inclusive a marca/modelo, número de série de fabricação, conforme cada caso;

6.10 - A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela troca ou reposição das peças que forem entregues com defeitos, danificadas, ressecadas ou não compatíveis com as especificações de referências, de acordo com o que preceitua nossa legislação civil;

6.11 - Não será admitida a entrega dos produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da ordem de fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal / Fatura);

6.12 - A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento do material, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos da ata e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos;

6.13 - O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem ônus para CONTRATANTE.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

7.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia total contra qualquer defeito, falha em operação normal, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

7.2 - A garantia deve ser a contar do recebimento definitivo dos equipamentos;

7.3 - A CONTRATADA deverá ter representante localizado na Região Metropolitana da Grande Vitória (RMGV) para atendimento à CONTRATANTE durante a garantia dos equipamentos;

7.4 - A garantia contemplará assistência técnica, que quando acionada, prestará, preferencialmente no local onde o(s) equipamento(s) estão(ao) instalado(s) e nos prazos previstos no subitem 0, abaixo, contados do acionamento a Contratada, serviços corretivos que restabeleçam o adequado funcionamento do(s) equipamento(s), tais como: substituição total (equipamentos) ou parcial (peças), conserto, correções,



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

ajustes e limpeza tanto dos circuitos eletrônicos quanto das demais partes dos equipamentos que apresentarem qualquer vício, defeito ou incorreção ou que não atendam às especificações e ao padrão de qualidade exigidos no presente Termo de Referência.

7.5 - Durante o período de vigência da garantia, a Contratante estará isenta de quaisquer ônus relativos à mão de obra, fretes ou outras despesas associadas à prestação da assistência técnica.

7.6 - Descrição dos serviços de garantia dos equipamentos:

7.6.1 - Resolução do Problema:

7.6.1.1 - Após o registro de incidente/problema junto ao suporte técnico da Contratada, os técnicos deverão ser deslocados para o local onde estiver localizado o equipamento ou providenciar a retirada deste para a resolução do problema técnico, no prazo de 15 dias úteis;

7.6.1.2 - A contratada deverá ter um serviço de atendimento por meio de Call Center 0800 ou site, 24 horas por dia e 7 dias por semana, com geração de protocolo, para que seja realizado o registro de incidente/problema descrito no item anterior.

7.6.1.3 - Caso o problema detectado seja passível de substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento, o técnico da Contratada deverá, de imediato, registrar a solução do problema, iniciando-se o prazo de substituição de peças, equipamentos, componentes e equipamentos descritos no subitem 0 abaixo.

7.6.2 - Substituição de peças, componentes e equipamentos:

7.6.2.1 - Iniciado o atendimento e detectada a necessidade de substituição de peças, o prazo máximo para o reparo será de no máximo 15 (quinze) dias úteis.

7.6.2.2 - As peças e componentes substitutos deverão ter especificação igual ou superior àqueles substituídos.

7.6.2.3 - As peças e componentes substitutos deverão ser novos (não utilizados ou reconicionados) e homologados pelo fabricante do equipamento.

7.6.3 - Substituição completa do equipamento:

7.6.3.1 - No caso de vícios insanáveis no equipamento, ele deverá ser substituído por um novo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - DA CONTRATADA

8.1.1 - A CONTRATADA deverá indicar pelo menos um de seus empregados para atuar como Gestor do contrato, podendo substituí-los, mediante aviso prévio a CONTRATANTE. Caberá aos Gestores:

8.1.1.1 - Interagir com a CONTRATANTE no que se refere ao Contrato e seus Anexos;

8.1.1.2 - Acompanhar o cumprimento dos prazos do Edital;

8.1.1.3 - Informar o CONTRATANTE, assim que percebido, sobre quaisquer problemas que impeçam ou prejudiquem a implantação e o funcionamento adequado dos serviços contratados;

8.1.1.4 - Adotar medidas administrativas e técnicas para o cumprimento dos prazos do Edital;

8.1.1.5 - Garantir a veracidade das informações fornecidas à Administração Pública e ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Responsabilizar-se, perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, por danos ou prejuízos causados durante a execução do objeto, por dolo ou culpa de seus empregados, ficando obrigada a promover o devido ressarcimento ao erário a preços atualizados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de notificação pela área fiscalizadora, sob pena de ter o valor apurado descontado na fatura do mês subsequente, sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades cabíveis;

8.1.3 - Responsabilizar-se, perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, por todos os ônus, encargos, perdas e/ou danos porventura resultantes da execução do objeto;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

8.1.4 - Responsabilizar-se pela regular quitação de taxas de licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais;

8.2 - DA CONTRATANTE

8.2.1 - Disponibilizar à contratada, quando solicitado, toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado;

8.2.2 - Coordenar, através da área fiscalizadora do contrato, a execução do objeto pela contratada, efetuando os registros das ocorrências constatadas;

8.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto;

8.2.4 - Informar à CONTRATADA, previamente, qualquer alteração nos horários e dias de cumprimento das tarefas;

8.2.5 - Assegurar o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar as tarefas.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

10.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Nacional, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

- 10.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
- 10.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.
- 10.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.
- 10.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.
- 10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
 - b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
 - c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;
 - d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
 - e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
 - f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.
- 10.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
- 10.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
- 10.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- 10.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

- 11.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - CPP1

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, _____ (nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA